



LEIS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.198/2017.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "Institui a Semana de Conscientização, Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, a semana de Conscientização, Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Fazenda Rio Grande à ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 4 de outubro – O Dia Internacional do Animal.

Art. 2º A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Durante a referida semana, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, poderá promover eventos, palestras, campanhas e aulas, com o objetivo de gerar a reflexão e conscientização acerca da guarda responsável, dos crimes de maus tratos e dos direitos dos animais.

Parágrafo único. Poderá a Prefeitura Municipal fazer parcerias com a iniciativa privada, rede de proteção animal e demais entidades interessadas em promover as comemorações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estimular a cooperação técnica entre diversos órgãos competentes governamentais e não governamentais, a fim de desenvolver e implementar as referidas ações no Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de seus promovedores, suplementadas se necessário.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Rafael Nunes Campaner

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei no que for necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de seus promovedores, suplementadas se necessário.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Rafael Nunes Campaner



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.200/2017.
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso de imóvel público, e confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de imóvel, nos moldes do anexo I, desta Lei para construção e funcionamento da sede do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O imóvel objeto desta cessão possui área de 1.892,30 metros quadrados e corresponde a matrícula n. 44.162 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação técnica com o Estado do Paraná para viabilizar a elaboração de projeto de implantação e posterior construção da sede do Conselho Tutelar – Padrão Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º. O descumprimento da finalidade imposta nesta Lei, importará no retorno do imóvel ora cedido ao patrimônio municipal.

Art. 4º. O anexo I é parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – LEI N. 1.200/2017.

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO XXX E O ESTADO DO PARANÁ.

Protocolado nº 00000000000

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº XX/2017

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ nº , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal (nome e qualificação do representante do município), doravante designado simplesmente CEDENTE, e o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretária de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, CNPJ nº 77071579/0001-08, neste ato representada pelo Senhor Fernando Eugênio Ghignone, doravante designada simplesmente CESSIONÁRIA, tem, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso, que foi precedido de autorização legislativa Lei Municipal nº , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a cessão gratuita de imóvel do CEDENTE para a construção da sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel objeto deste Termo tem as seguintes características: 1.892,30 m², localizado na Rua de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, registrados sob n. 44.162, do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande para construção da sede do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O imóvel ora cedido destina-se, exclusivamente, à construção da sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações do CEDENTE, além de outras assumidas neste Termo:

1) Ceder a área do imóvel em epígrafe, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante o tempo do termo o seu uso pacífico;

2) Facultar a CESSIONÁRIA efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área de imóvel objeto do presente termo, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais;

3) Fornecer à CESSIONÁRIA, caso esta solicite, informações e esclarecimentos com relação ao objeto deste Termo, bem como, descrição minuciosa do estado da área do imóvel ora cedido, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

4) facultar à CESSIONÁRIA ou seus prepostos, o livre acesso à área de imóvel, objeto da presente cessão.

II – São obrigações da CESSIONÁRIA, além de outras assumidas neste Termo:

1) Utilizar a área de imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste Termo, sendo-lhe proibido emprestá-lo ou cedê-lo, no todo em parte, sem prévio aviso e expresse consentimento do CEDENTE.

2) Restituir a área de imóvel cedida, ao final da vigência do Termo, cumprindo a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

O presente termo é feito sem ônus, portanto, sem qualquer transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.199/2017.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "Institui a Semana Municipal do Ciclismo no calendário do Município de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Fazenda Rio Grande, a ser celebrada na semana que inclui o dia 19 de agosto de cada ano.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar no calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Na Semana que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que incentivem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública, tais como:

I - Promover ações educativas para a segurança dos ciclistas, especialmente quanto aos artigos 38, 58, 170, 201 e 220 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Estabelecer parcerias com os grupos organizados de ciclistas para ações integradas de incentivo e informação à população acerca dos benefícios da prática do ciclismo;

III - Desenvolver materiais informativos específicos da Semana Municipal do Ciclismo para distribuição em ações educativas na cidade sobre os temas de mobilidade urbana sustentável e segurança no trânsito.

Art. 3º São os objetivos desta Semana:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito do Município de Fazenda Rio Grande;

IV - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da cidade de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e acordado, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

de de 2017.

Prefeito Municipal

Secretário de Estado da Administração e da Previdência/PR

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 1.201/2017.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "Institui a Semana de Conscientização, Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, a semana de Conscientização, Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Fazenda Rio Grande à ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 4 de outubro – O Dia Internacional do Animal.

Art. 2º A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Durante a referida semana, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, poderá promover eventos, palestras, campanhas e aulas, com o objetivo de gerar a reflexão e conscientização acerca da guarda responsável, dos crimes de maus tratos e dos direitos dos animais.

Parágrafo único. Poderá a Prefeitura Municipal fazer parcerias com a iniciativa privada, rede de proteção animal e demais entidades interessadas em promover as comemorações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estimular a cooperação técnica entre diversos órgãos competentes governamentais e não governamentais, a fim de desenvolver e implementar as referidas ações no Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de seus promovedores, suplementadas se necessário.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Rafael Nunes Campaner

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei no que for necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de seus promovedores, suplementadas se necessário.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Rafael Nunes Campaner

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I – LEI N. 1.203/2017.

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO XXX E O ESTADO DO PARANÁ.

Protocolado nº 00000000000

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº XX/2017

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ nº _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal (nome e qualificação do representante do município), doravante designado simplesmente **CEDENTE**, e o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP**, CNPJ nº 77071579/0001-08, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Eugênio Ghignone**, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso, que foi precedido de autorização legislativa Lei Municipal nº _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a cessão gratuita de imóvel do **CEDENTE** para a construção da sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel objeto deste Termo tem as seguintes características: 1.892,30 m², localizado na Rua _____ de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, registrados sob n. 44.162, do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande para construção da sede do Conselho Tutelar.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 1.202/2017.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "Institui a Semana Municipal do Ciclismo no calendário do Município de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Fazenda Rio Grande, a ser celebrada na semana que inclui o dia 19 de agosto de cada ano.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar no calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Na Semana que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que incentivem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública, tais como:

I - Promover ações educativas para a segurança dos ciclistas, especialmente quanto aos artigos 38, 58, 170, 201 e 220 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Estabelecer parcerias com os grupos organizados de ciclistas para ações integradas de incentivo e informação à população acerca dos benefícios da prática do ciclismo;

III - Desenvolver materiais informativos específicos da Semana Municipal do Ciclismo para distribuição em ações educativas na cidade sobre os temas de mobilidade urbana sustentável e segurança no trânsito.

Art. 3º São os objetivos desta Semana:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito do Município de Fazenda Rio Grande;

IV - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 1.203/2017.
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso de imóvel público, e confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de imóvel, nos moldes do anexo I, desta Lei para construção e funcionamento da sede do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O imóvel objeto desta cessão possui área de 1.892,30 metros quadrados e corresponde a matrícula n. 44.162 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação técnica com o Estado do Paraná para viabilizar a elaboração de projeto de implantação e posterior construção da sede do Conselho Tutelar – Padrão Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º. O descumprimento da finalidade imposta nesta Lei, importará no retorno do imóvel ora cedido ao patrimônio municipal.

Art. 4º. O anexo I é parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel ora cedido destina-se, exclusivamente, à construção da sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações do **CEDENTE**, além de outras assumidas neste Termo:

1) Ceder a área do imóvel em epígrafe, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante o tempo do termo o seu uso pacífico;

2) Facultar a **CESSIONÁRIA** efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área de imóvel objeto do presente termo, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais;

3) Fornecer à **CESSIONÁRIA**, caso esta solicite, informações e esclarecimentos com relação ao objeto deste Termo, bem como, descrição minuciosa do estado da área do imóvel ora cedido, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

4) facultar à **CESSIONÁRIA** ou seus prepostos, o livre acesso à área de imóvel, objeto da presente cessão.

II – São obrigações da **CESSIONÁRIA**, além de outras assumidas neste Termo:

1) Utilizar a área de imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste Termo, sendo-lhe proibido emprestá-lo ou cedê-lo, no todo em parte, sem prévio aviso e expresso consentimento do **CEDENTE**.

2) Restituir a área de imóvel cedida, ao final da vigência do Termo, cumprindo a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

O presente termo é feito sem ônus, portanto, sem qualquer transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da cidade de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e acordado, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

de de 2017.

Prefeito Municipal

Secretário de Estado da Administração e da Previdência/PR

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

16.01 - Manutenção da Educação Básica
12.361.0010.2.116-3.1.90.13.1103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.532,62

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)
08.243.0008.2.037-3.3.90.39.1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 15.488,47
08.244.0008.2.124-3.3.90.39.1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 5.000,00
08.244.0008.2.036-3.3.90.39.1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 18.300,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
18.542.0016.2.112-3.1.91.13.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 612,41
18.542.0006.2.100-3.3.90.39.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 5.885,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 321.096,38 (trezentos e vinte e um mil noventa e seis reais e trinta e oito centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças
04.122.0001.2.003-3.1.90.13.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 42.387,71
04.122.0001.2.004-3.3.90.33.1510 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO R\$ 1.330,00
28.843.0000.2.006-4.6.90.71.1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R\$ 70.131,21

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04.09 - Cultura
12.361.0003.2.008-3.1.90.11.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 565,01

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras
15.451.0004.2.023-3.3.90.39.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 787,89
15.451.0004.2.023-3.3.90.47.1512 - OBRIG. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 115,25
15.451.0004.2.023-3.3.90.47.1510 - OBRIG. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 5.250,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.452.0012.2.108-3.1.90.11.1507 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 40.000,00
15.452.0012.2.107-3.3.90.14.1507 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00
15.452.0012.2.107-3.3.90.30.1507 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 60.000,00
15.452.0012.2.107-3.3.90.33.1507 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 9.000,00
15.452.0012.2.107-3.3.90.36.1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF R\$ 10.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT
10.01 - SM de Assistência Social e Habitação
08.244.0008.2.031-3.3.90.18.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R\$ 1.706,38

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Blocos de Financiamento
10.302.0009.2.067-3.1.90.13.1369 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.081,90
10.301.0009.2.038-3.3.90.18.1496 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R\$ 4.331,69
10.301.0009.2.069-3.3.90.46.1495 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 12.790,84

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4637/2017.
De 12 de dezembro de 2017.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador V - AC V - da Secretaria Municipal de Governo, André Lucas Baldan, matrícula n. 355.653 a partir de 1.º de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2017.

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4636/2017
De 11 de dezembro de 2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 321.096,38".

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016 de 16/12/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 321.096,38 (trezentos e vinte e um mil noventa e seis reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças
04.122.0001.2.003-3.1.91.13.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 42.387,71
28.843.0000.2.006-3.2.90.21.1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 70.131,21
04.122.0001.2.004-4.4.90.52.1510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.330,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04.09 - Cultura
12.361.0003.2.008-3.1.90.13.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 565,01

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras
15.451.0004.2.024-3.3.90.30.1512 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 115,25
15.451.0004.2.023-3.3.90.30.1510 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.037,89

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.452.0012.2.107-3.3.90.39.1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 129.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT
10.01 - SM de Assistência Social e Habitação
08.244.0008.2.031-3.1.90.13.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.706,38

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Blocos de Financiamento
10.301.0009.2.038-3.1.91.13.1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 4.331,69
10.302.0009.2.067-3.1.91.13.1369 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.081,90
10.301.0009.2.069-3.1.91.13.1495 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 12.790,84

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

16.01 - Manutenção da Educação Básica
12.361.0010.2.116-3.3.90.18.1103 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R\$ 5.532,62

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)
08.244.0008.2.124-3.3.90.30.1934 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
08.244.0008.2.038-3.3.90.30.1934 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 18.300,00
08.243.0008.2.037-3.3.90.30.1934 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.488,47

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
18.542.0006.2.097-3.3.90.30.1000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.885,00
18.542.0016.2.112-3.3.90.49.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE R\$ 612,41

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual 2013-2017, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1.137/2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2017.

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4638/2017.
De 13 de dezembro de 2017.

Súmula: "Regulamenta o Programa de Desligamento Voluntário, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme possibilita a Lei Complementar Municipal n. 150, de 16 de novembro de 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes da Lei Complementar Municipal n. 150, de 16 de novembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto a todos os servidores públicos municipais da administração direta e indireta o período de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar n. 150/2017, até a data de 30 de junho de 2018.

Parágrafo único. O limite de adesão por carreira profissional ao Programa de Desligamento Voluntário e a licença sem remuneração será de 30 % (trinta por cento).

Art. 2º A solicitação deverá ser feita pelo servidor, de forma expressa, através do Protocolo Geral e endereçada ao Secretário Municipal responsável pela respectiva pasta de lotação do servidor.

§ 1º O protocolo deverá ser feito até a data limite de 30 de junho de 2018, sendo que o resultado da solicitação poderá ocorrer após aquela data, sem prejuízo ao servidor;

§ 2º Recebido o protocolo o Secretário Responsável analisará o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal n. 150, de 16 de novembro

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

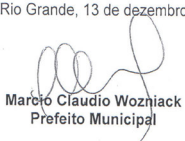
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

de 2017 e decidirá sobre o pedido e em caso de deferimento deverá dar ciência a Secretaria Municipal de Administração para as medidas necessárias.

§ 3º O deferimento do pedido resultará na edição de Portaria, devendo ser publicada em Diário Oficial e conter os dados e os novos padrões funcionais do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças
04.122.0001.2.127-3.3.90.39.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 250.400,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico
11.334.0014.2.018-3.3.90.46.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 4.567,18

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.452.0012.2.108-3.3.90.18.1507 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R\$ 2.267,31
15.452.0016.2.028-3.3.90.30.1510 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.700,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Blocos de Financiamento
10.301.0009.2.065-3.3.90.14.1383 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 373,30
10.301.0009.2.065-3.3.90.33.1383 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO R\$ 1.192,35
10.301.0009.2.068-3.3.90.39.1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 15.000,00
10.301.0009.2.072-3.3.93.39.1383 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 210,01
10.301.0009.2.075-4.4.90.52.1496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 33.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
18.542.0016.2.113-3.3.90.46.1511 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 654,57

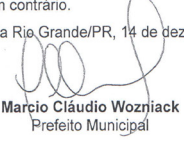
Art. 3º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 167.131,88 (cento e sessenta e sete mil cento e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016, conforme segue:

Fonte 1507 R\$ 650.000,00

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual 2013-2017, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1.137/2016.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

IV - Segmento das Entidades:

a) Associação de Moradores Green Field – AMOGREFI:
Titular: Alberto Marsicano Junior;
Suplente: Meiri Cristina Yamaguti.

b) Associação Vale da Benção – AVB:
Titular: Maria de Lourdes da Silva;
Suplente: Rosa Maria Pereira Alves.

c) Associação de Moradores da Vila Boa Esperança:
Titular: Daniele dos Santos Honório;
Suplente: Jesse Camila Honorato.

d) União Por Moradia Popular – UMP:
Titular: Orlando Bonette;
Suplente: Franciane Klingestron da Silva.

e) Associação Amigos do Hospital – AMIHFAZ:
Titular: Vilmar José da Silva;
Suplente: Sandra de Fátima Soares de Souza.

f) Associação Pais e Amigos Excepcionais – APAE:
Titular: Jucimara Lucas da Silva da Cruz;
Suplente: Isabel Cristina Pelanda.

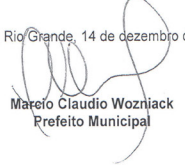
h) Associação Convivendo e Aprendendo com o Autismo de FRG:
Titular: Willian Barbosa;
Suplente: Sueli Pires do Nascimento.

i) Igreja Visão Missionária de Fazenda Rio Grande:
Titular: José Marciano Alves;
Suplente: Josiane Amaral Bezerra.

Art. 3º. O mandato dos membros eleitos na X Conferência Municipal de Saúde será para a gestão 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4639/2017
De 14 de dezembro de 2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 965.364,72".

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016 de 16/12/2016,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 965.364,72 (novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças
04.122.0001.2.004-3.3.90.93.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 250.400,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico
11.334.0014.2.018-3.3.90.13.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.567,18

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.452.0012.2.107-3.3.90.39.1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 650.000,00
15.452.0012.2.108-3.3.90.13.1507 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.267,31
15.452.0016.2.028-3.3.90.39.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 7.700,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Blocos de Financiamento
10.301.0009.2.068-3.3.90.30.1495 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10.301.0009.2.075-3.3.90.30.1496 - MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00
10.301.0009.2.072-3.3.93.30.1383 - MATERIAL DE CONSUMO 1.775,66

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
15.122.0016.2.029-3.3.90.39.1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 654,57

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 315.364,72 (trezentos e quinze mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016:

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4640/2017.
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: "Homologa a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos na X Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atenção ao disposto no artigo 10, §§ 3º e 10, da Lei Municipal n. 985, de 22 de outubro de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo n. 29.614/2017:

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, os quais foram eleitos na X Conferência Municipal de Saúde, conforme segue:

I - Segmento do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Rejomar Lopes de Andrade;
Suplente: Joyce Fernanda Compi.

b) Titular: Nelceli Bento Garcia;
Suplente: Rubiane Wozniack.

c) Titular: Maria Carolina Pelanda Lufti;
Suplente: Vanessa Carriço Lemes.

II - Segmento dos Prestadores de Serviço:

a) Titular: Vanessa Munaro El Kadri;
Suplente: Sílvia Correia da Silva Dziombrá.

III - Segmento dos Trabalhadores da Saúde:

a) Titular: Rute Benhuka;
Suplente: Gilberto Aparecido Ambrosio.

b) Titular: Francisco Expedito Damas Soares Junior;
Suplente: Andreia Rodrigues de Souza.

c) Titular: Sandra Mara Prucinio;
Suplente: Vanderli Voit.

d) Titular: Luana Ludugério da Silva Gruber;
Suplente: Janete Aparecida Melo

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4641/2017.
De 14 de dezembro de 2017.

Súmula: "Altera a redação da alínea 'b' do inciso IV, referente ao artigo 9º do Decreto Municipal n. 3892, de 07 de abril de 2015, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do processo administrativo n. 23.867/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea 'b' do inciso IV, referente ao artigo 9º do Decreto Municipal n. 3892, de 07 de abril de 2015, alterado pelo Decreto n. 4455 de 27 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 9º. (...).

IV – Centro Multi Eventos Fazenda Rio Grande – CTG:

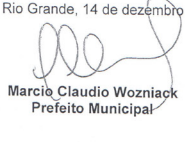
(...).

b) Diária da Casa do Patrão: 5,0 UFM ou 0,50 UFM por hora;

(...).".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4642/2017
De 15 de dezembro de 2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 443.592,33".

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016 de 16/12/2016,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 443.592,33 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.01 - Manutenção da Educação Básica
12.361.0010.1.009-4.4.90.51.1510 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 443.592,33

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 443.592,33 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016, conforme segue:

Fonte 1510 R\$ 443.592,33

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual 2013-2017, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1.137/2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2017.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500

empenho	valor
00106616	R\$860,00
00113416	R\$600,00
00123416	R\$1.216,00
00124616	R\$191,93
00125916	R\$22.120,00
00126016	R\$11.420,64
00130716	R\$1.498,15
00135316	R\$1.911,00
00135816	R\$42,43
00135916	R\$34,00
00136416	R\$290,00
00151416	R\$0,48
00153916	R\$442,48
00155816	R\$56,82
00162016	R\$228,16
00163716	R\$1.204,09
00180616	R\$68,09
00184916	R\$5.817,00
00189316	R\$7.160,36
00196716	R\$624,00
00200716	R\$6.297,84
00200816	R\$948,99
00205116	R\$1.707,00
00216116	R\$4.237,69
00220216	R\$2.213,80
00220616	R\$1.097,43
00226416	R\$1.541,00
00235616	R\$1.170,30
00237816	R\$3.004,56
00248416	R\$41,90
00248516	R\$350,00
00248616	R\$700,00
00251316	R\$776,00
00252016	R\$2.000,00
00252116	R\$1.000,00
00252216	R\$1.914,44
00252316	R\$1.000,00
00252616	R\$159,81
00252716	R\$316,00
00254116	R\$50,00
00255416	R\$11.943,38
00258216	R\$112,00
00276216	R\$53,50
00276316	R\$803,36

empenho	valor
00277116	R\$3.437,83
00277216	R\$2.182,00
00279116	R\$548,00
00279816	R\$231,40
00290616	R\$2.048,40
00303916	R\$385,20
00310616	R\$0,14
00311016	R\$1.572,30
00311716	R\$1.189,50
00312016	R\$797,50
00313616	R\$22,45
00314516	R\$764,00
00323616	R\$82,57
00329116	R\$6,30
00329316	R\$210,00
00330016	R\$154,00
00330116	R\$82,50
00330316	R\$49,20
00330416	R\$106,50
00331016	R\$416,00
00331916	R\$20,04
00334316	R\$78,88
00337716	R\$917,01
00341316	R\$1.541,00
00342816	R\$1.541,00
00343016	R\$1.000,00
00343116	R\$34,98
00344216	R\$1.541,00
00344316	R\$1.541,00
00344416	R\$360,00
00346616	R\$29,32
00348016	R\$238,34
00350216	R\$2.823,60
00350316	R\$2.912,10
00351516	R\$1.795,00
00354816	R\$6.307,36
00356316	R\$1.369,00
00357516	R\$484,08
00357616	R\$933,72
00358116	R\$845,20
00358216	R\$1.850,00
00360516	R\$233,65
00360916	R\$1.248,00
00361716	R\$800,00

empenho	valor
00368316	R\$2.899,38
00369616	R\$163,29
00370216	R\$20,85
00370516	R\$149,00
00370916	R\$14.350,00
00371016	R\$5.253,61
00371116	R\$22,85
00371316	R\$128,06
00371516	R\$697,38
00371816	R\$3,85
00380416	R\$2.048,40
00391716	R\$5.740,30
00392216	R\$3.100,00
00392416	R\$364,00
00395316	R\$3.540,00
00400816	R\$840,00
00406516	R\$1.458,00
00409816	R\$20.464,61
00409916	R\$3.900,00
00418816	R\$34.156,89
00419216	R\$53,25
00419316	R\$52,10
00420116	R\$2.650,00
00420316	R\$154,00
00422116	R\$9.165,95
00422316	R\$48,90
00422616	R\$154,00
00422716	R\$18,00
00422916	R\$7.659,92
00424016	R\$9.036,84
00424216	R\$2.650,00
00424316	R\$66,80
00424516	R\$2.650,00
00424616	R\$154,00
00424716	R\$1.301,50
00425816	R\$14,30
00426316	R\$13,00
00426416	R\$89,45
00428516	R\$1.590,00
00428616	R\$580,40
00428716	R\$308,00
00428816	R\$118,80
00429016	R\$67,20
00429116	R\$1.485,68

empenho	valor
00513116	R\$428,00
00514816	R\$7.007,33
00514916	R\$4.487,00
00522616	R\$329,80
00522716	R\$3.844,00
00526216	R\$29,37
00529016	R\$192,60
00530116	R\$1.778,16
00530416	R\$1.045,00
00694016	R\$976,62
00698016	R\$68,28
00700516	R\$1.498,50
00701216	R\$203,10
00701316	R\$127,08
00701416	R\$37,34
00701516	R\$22,20
00701816	R\$15.847,67
00707516	R\$2.731,20
00724316	R\$2.890,93
00724416	R\$1.540,80
00726016	R\$51,61
00726116	R\$143,06
00726216	R\$642,00
00727816	R\$2.586,30
00734116	R\$45.678,98
00738016	R\$740,05
00738516	R\$730,52
00739316	R\$86,90
00739416	R\$62,25
00739616	R\$37,00
00740316	R\$81,50
00740416	R\$1.914,45
00743016	R\$57,94
00743216	R\$3.012,33

empenho	valor
00618216	R\$2.085,61
00618316	R\$768,60
00618616	R\$108,80
00618716	R\$308,00
00618816	R\$35,75
00618916	R\$342,00
00619116	R\$127,50
00619216	R\$3.500,00
00619616	R\$243,05
00750416	R\$2.731,20
00791916	R\$5.600,00
00796016	R\$28.762,10
00796516	R\$1.414,59
00797016	R\$1.843,87
00797116	R\$1.497,10
00797416	R\$67,99
00799016	R\$776,67
00799116	R\$607,13
00800216	R\$251,00
00800916	R\$67,99
00801616	R\$47,97
00809016	R\$68,70
00814516	R\$2.731,20
00829616	R\$382,65
00830916	R\$435,00
00831716	R\$566,81
00836016	R\$480,00
00836116	R\$3.160,00
00839816	R\$17,11
00844316	R\$178,04
00844416	R\$6,43

empenho	valor
00683516	R\$9.421,79
00683616	R\$431,29
00685416	R\$82.660,00
00686716	R\$2.699,24
00686816	R\$2.473,19
00688416	R\$30.000,00
00689316	R\$1.317,31
00691616	R\$3,76
00693916	R\$289,85
00848916	R\$3.765,75
00849216	R\$408,00
00849316	R\$128,00
00849416	R\$2.051,05
00849516	R\$12,37
00850116	R\$76,38
00854016	R\$19.000,00
00856216	R\$250,50
00856416	R\$1.936,99
00856716	R\$4.934,56
00857216	R\$270,44
00874116	R\$3.174,59
00874416	R\$1.658,34
00874516	R\$154,60
00875016	R\$562,23
00875516	R\$75,59
00877616	R\$874,11
00877716	R\$420,00
00877816	R\$150,00
00877916	R\$176,01
00878416	R\$17.453,60
00879116	R\$3.609,94
00898116	R\$5.158,00
00906416	R\$2.834,19

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, abrindo prazo para manifestação de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

Fazenda Rio Grande (PR), 15 de dezembro de 2017.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

PORTARIAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 290/2017.
De 12 de dezembro de 2017.

Súmula: "Revoga cessão de servidor público municipal da Administração Direta ao Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande - FAZPREV."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do processo administrativo n. 23.637/2017:

RESOLVE

Art. 1º. Revogar, por interesse público, e a partir de 1º de janeiro de 2017, a cessão do servidor público municipal da Administração Direta, Milton Mitsuo Misuguchi, matrícula nº 353.318, ocupante do cargo de Contador, ao Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, realizada por meio da Portaria n. 033/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2017.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4643/2017

De 15 de dezembro de 2017

Súmula: Cancela empenhos de restos a pagar de exercícios anteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000, CONSIDERANDO a não realização da despesa vinculada aos empenhos;

DECRETA

Art.1º. Fica cancelada a importância de R\$ 1.627.775,44 (Hum milhão seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), das contas inscritas em restos a pagar, constantes do demonstrativo da dívida fluante, anexo 17, data base 31.12.2016, como segue:

empenho	valor
00011716	R\$1.630,29
00011816	R\$405.479,60
00013416	R\$213.115,69
00016716	R\$7,11
00022716	R\$400,00
00048316	R\$861,12
00074216	R\$3.143,47

empenho	valor
00074316	R\$5.725,00
00074716	R\$181,50
00081416	R\$1.833,99
00089016	R\$43,80
00090916	R\$257,98
00102216	R\$2.936,96
00103116	R\$4.956,25

empenho	valor
00103816	R\$300,00
00104416	R\$200,00
00105016	R\$3.018,33
00105216	R\$2.730,00
00105416	R\$251,65
00105516	R\$4.205,01
00106416	R\$62,55

empenho	valor
00276716	R\$100,00
00276716	R\$100,00
00276916	R\$51,72
00277016	R\$668,00
00447616	R\$4.032,00
00447816	R\$96,96
00448016	R\$4.519,20
00451116	R\$37,34
00455316	R\$268,20
00455616	R\$41,70
00456216	R\$1.140,00
00456816	R\$67,99
00457516	R\$23,11
00458116	R\$3,06
00459216	R\$69,33
00459716	R\$640,00
00459816	R\$35,60
00464916	R\$2.048,40
00476316	R\$1.350,00
00476916	R\$37,20
00477116	R\$72,00
00483916	R\$182,00
00484416	R\$2.799,00
00485216	R\$141,10
00489216	R\$2,48
00490416	R\$18,92
00491916	R\$859,04
00492816	R\$75,42
00492916	R\$811,00
00493016	R\$17.992,00
00493316	R\$3.470,00
00493416	R\$175,48
00493516	R\$93,00
00493816	R\$17.107,56
00493916	R\$30.390,00
00494416	R\$385,20
00500816	R\$9.073,00
00500916	R\$873,20
00501416	R\$59,99
00501916	R\$1.449,18
00507116	R\$87,10
00507316	R\$1.165,50
00507616	R\$3.413,32

empenho	valor
00367416	R\$1.664,00
00367616	R\$7.479,54
00367716	R\$15,51
00368016	R\$1.442,62
00533616	R\$2.940,00
00536216	R\$715,00
00537216	R\$595,70
00541116	R\$2.048,40
00554016	R\$331,57
00554216	R\$417,00
00557916	R\$10,00
00558116	R\$171,90
00558716	R\$1.520,00
00558816	R\$299,00
00559716	R\$6,00



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 291/2017.
De 13 de dezembro de 2017.

SÚMULA: "Cria e nomeia integrantes da Comissão Especial de Análise e Monitoramento de Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manipulação de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 29.609/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Análise e Monitoramento de Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manipulação de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande, sendo a mesma composta pelos seguintes membros:

I - Carla Bueno – Secretária Municipal de Administração – Matrícula n. 351.165;

II - Deysi Cristina Wielewski – Secretária Municipal de Educação – Matrícula n. 350.204;

III - Fabio Rocha – Secretária Municipal de Planejamento e Finanças – Matrícula n. 349.542;

IV - José Daniel Fabrício – Secretária Municipal de Educação – Matrícula n. 350.702.

Art. 2º Fica designado o servidor José Daniel Fabrício – representante da Secretaria Municipal de Educação – para a função de Presidente da Comissão Especial criada no artigo 1.º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 293/2017.
De 14 de dezembro de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de Função de Chefia e designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 29.420/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Local	Matrícula	Cargo	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Eliane Liszczkowski Alves Machado	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	349.833	Professora 20 horas	Vice Direção	01/12/2017
		350.263			

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Local	Matrícula	Cargo	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Patricia Gabriela de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	350.674	Professora 20 horas	Vice Direção	01/12/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 295/2017.
De 15 de dezembro de 2017.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de função de chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o processo administrativo n. 28.968/2017:

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora relacionada na tabela abaixo para responder pela respectiva chefia mencionada na tabela, fazendo jus à percepção da gratificação a ela correlata:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Taina Dias dos Santos	Secretaria Municipal de Obras Públicas	353.393	Setor de Elaboração de Orçamentos	01/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 292/2017.
De 14 de dezembro de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de Função de Chefia e designa servidor público municipal efetivo para o exercício de Função de Chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 29.425/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Local	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Inaê Tatiana Dias	Secretaria Municipal de Saúde	352.319	Setor US Hortencia	05/12/2017

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Cargo	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Daniel Prochmann Rosa	Secretaria Municipal de Saúde	351.050	Setor US Hortencia	05/12/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 294/2017.
De 14 de dezembro de 2017.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para as funções de Secretário da Junta de Serviço Militar".

O PREFEITO MUNICIPAL e PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, com amparo no § 5º do artigo 29 do Decreto n. 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e conforme previsto no Processo Administrativo de número 29.454/2017:

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **Debora do Rocio de Chaves**, matrícula n. 355.635, para as funções de Secretária do Serviço Militar de Fazenda Rio Grande, a partir de 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 296/2017.
De 15 de dezembro de 2017.

SÚMULA: "Designa servidor público municipal efetivo para o exercício de função de chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o processo administrativo n. 28.966/2017:

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor relacionado na tabela abaixo para responder pela respectiva chefia mencionada na tabela, fazendo jus à percepção da gratificação a ela correlata:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Raphael Pudelko Junior	Secretaria Municipal de Obras Públicas	353.292	Divisão de Pavimentação e Drenagem	01/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 297/2017.
De 15 de dezembro de 2017.

SÚMULA: "Designa servidor público municipal efetivo para o exercício de função de chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o processo administrativo n. 28.969/2017:

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor relacionado na tabela abaixo para responder pela respectiva chefia mencionada na tabela, fazendo jus à percepção da gratificação a ela correlata:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Eduardo Abilio Reolon	Secretaria Municipal de Obras Públicas	353.292	Sector de Projetos	01/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 2º Compete ao servidor Marcelo Eroni Pelanda – Secretário Municipal do Meio Ambiente – Secretário Municipal de Obras Públicas – matrícula n. 354.835 a presidência da Comissão Multissetorial de Políticas Públicas do Município de Fazenda Rio Grande e a gestão do Fundo Municipal de Políticas Públicas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 251/2017 - SMA

**Nomeia para o cargo de
PROFESSOR 20 HORAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **11 de dezembro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 024/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ROZELETE TEREZINHA FERREIRA GREGÓRIO	PROFESSOR – 20 HORAS	SMECE

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2017

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 262/2017



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 298/2017.
De 15 de dezembro de 2017.

Súmula: "Nomeia os Membros da Comissão Multissetorial de Políticas Públicas e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar n. 08/2006:

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentada a Comissão Multissetorial de Políticas Públicas do Município de Fazenda Rio Grande, nos termos da Lei Complementar n. 08/2006, sendo a mesma composta pelos seguintes membros:

I – Carlos Roberto de Polli – Membro da Unidade de Planejamento Territorial – matrícula n. 350.109;

II – Gerry José dos Santos – Secretário Municipal de Urbanismo – matrícula n. 352.242;

III – Ednelson Queiroz Sobral – Secretário Municipal de Educação – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças – matrícula n. 351.249;

IV – Marcelo Eroni Pelanda – Secretário Municipal do Meio Ambiente – Secretário Municipal de Obras Públicas – matrícula n. 354.835;

V – Cesar Augusto Brunetto – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – matrícula n. 354.845;

VI – Rejumar Lopes de Andrade – Secretário Municipal de Saúde – matrícula n. 354.870;

VII – Claudemir José de Andrade – Secretário Municipal de Administração – Secretário Municipal de Planejamento Urbano – matrícula n. 353.067;

VIII – José Roberto Zanchi – Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação – matrícula n. 353.420.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 250/2017 - SMA

**Nomeia para o cargo de
PROFESSOR 40 HORAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **11 de dezembro** do corrente, conforme Editas de Convocações nº 024 e 26/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ROBSON BATISTA DAMACENA	PROFESSOR – 40 HORAS	SMECE
ANA MARIA NEVES TAVARES	PROFESSOR – 40 HORAS	SMECE
CRISTIANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS	SMECE

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2017

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 262/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 252/2017 - SMA

**Nomeia para o cargo de
GUARDA MUNICIPAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2012, para ocupar o cargo de **GUARDA MUNICIPAL** Nível 1, Grupo da Guarda Municipal, regulamentado pela Lei Complementar nº 103/2014, a partir de **13 de Dezembro** do corrente, conforme Anexo I desta portaria, convocados através do edital nº 031/2017.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 262/2017


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I – PORTARIA 252/2017 - SMA

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JOSÉ ANTONIO FERREIRA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
JUAREZ RODRIGUES DE CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
ALISON ANDREI DE ANDRADE HIBNER	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
DORIVAL LEITE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
EDER FERREIRA BENICIO	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
FRANCISCO ADEMIR SZYMANSKI	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
JEAN CARLOS DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	SMDS

[Handwritten signature]


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 254/2017 – SMA

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art.1º **Divulgar** o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004 – CADEP.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2017.

[Handwritten signature]
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

[Handwritten signature]
DENISE FERREIRA GOMES
Presidente da CADEP
Portaria nº 106/2009 e 108/2009


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 255/2017 – SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Artº 1º - **Exonerar, a pedido**, a servidora abaixo relacionada, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	EXONERA	SECRETARIA
8680	353923	SAULO LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	11/12/17	SMS
8674	351987	VANESSA SOARES FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	08/12/17	SMASH

Artº 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2017.

[Handwritten signature]
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

[Handwritten signature]
PAULA ROBERTA PEDRIGONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 262/2017


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 253/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de PROFESSOR 40 HORAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **13 de dezembro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 26/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
CAROLINA LUCAS MARIANO	PROFESSOR – 40 HORAS	SMECE

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2017

[Handwritten signature]
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

[Handwritten signature]
PAULA ROBERTA PEDRIGONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 262/2017

Anexo I – Portaria SMA - 254/2017

MATRICULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	CARGO	RESULTADO
352902	24/02/2014	EDINA RIBEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR 40H	NOMEADO
353110	23/04/2014	MARCIA DOMINICO	PROFESSOR 20H	NOMEADO
1711/2015	17/11/2015	ROSANA ANANIAS CORREA PEDROSO	PROFESSOR 20H	NOMEADO

[Handwritten signature]


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 256/2017 - SMA

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art 1º **PRORROGAR Licença para Tratar de Interesses Particulares**, concedida por meio da Portaria 087/2017 de 03/07/2017, conforme disposto no Art. 97, da Lei Municipal nº 168/2003, à servidora abaixo relacionada:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PRORROGA A PARTIR DE	SECRETARIA
27951/2017	287301	THACIANE ANDREIA ULBRICH	ENFERMEIRO	01/01/2018	SMS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2017.

[Handwritten signature]
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

[Handwritten signature]
PAULA ROBERTA PEDRIGONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 262/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 257/2017 – SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
27135/2017	58601	SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	01/02/2018 A 30/04/2018	SMA
27136/2017	309001	SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	01/02/2018 A 30/04/2018	SMA
21789/2017	268301	EDNEY REGIS FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	01/02/2018 A 30/04/2018	SMDS

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 262/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I – Portaria 258/2017 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
29577/2017	352389	ELIANE RODRIGUES ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/12/2017 ATÉ 15/12/2017 (7 DIAS)	SME
28085/2017	352015	EVELIN SCHENFELD MOREIRA	EDUCADOR SOCIAL	20/11/2017 ATÉ 23/11/2017 (4 DIAS)	SMASH
29589/2017	351872	FLAVIA APARECIDA BAGGIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	10/12/2017 ATÉ 16/12/2017 (7 DIAS)	SME
29659/2017	350873	FRANTIERI ZAGONEL DA CRUZ	EDUCADOR DE INFÂNCIA	11/12/2017 ATÉ 18/12/2017 (8 DIAS)	SME
29206/2017	355505	LARISSA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR 20H	30/11/2017 ATÉ 02/12/2017, 04/12/2017 ATÉ 06/12/2017 (6 DIAS)	SME
29539/2017	351408	MARCIA PEDRICONI	PROFESSOR 20H	11/12/2017 ATÉ 20/12/2017 (10 DIAS)	SME
29511/2017	354706	PRISCILA FABIANA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/12/2017 ATÉ 09/12/2017 (5 DIAS)	SME
29562/2017	350859	THAIS DE FATIMA DE MOURA DOS SANTOS	EDUCADOR DE INFÂNCIA	04/12/2017, 05/12/2017, 07/12/2017 (3 DIAS)	SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria n.º 258/2017- SMA

**Concede Licença
Para Acompanhamento Familiar**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Perícias Médicas



PORTARIA Nº 016/2017 – SMECE
de 11 de dezembro de 2017

Súmula: Divulga o resultado do Concurso de Remoção 2017, dos Servidores Municipais do Quadro Pessoal do Magistério Público Municipal e demais servidores lotados nas Unidades de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não enquadrados na Lei nº 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/2011 de 20 de janeiro de 2011, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324/2005, de 15 de dezembro de 2005, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que divulga o resultado do Concurso de Remoção 2017, realizado com base na Portaria 013/17 S.M.E.C.E, para mudança de Unidade de Trabalho, destinado aos servidores públicos municipais do Quadro Pessoal do Magistério Público Municipal e demais servidores lotados nas Unidades de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não enquadrados na Lei nº 48/2012, conforme Anexo I desta portaria.

A remoção dos servidores que obtiveram o resultado **DEFERIDO** acontecerá a partir de 01/02/18.

Os servidores que obtiveram o resultado **PENDENTE** poderão ser contemplados até 31 de outubro de 2018.

Os servidores que obtiveram o resultado **INDEFERIDO** não atenderam as cláusulas previstas na portaria 013/17 S.M.E.C.E.

A data de retirada da carta de apresentação dos servidores contemplados no concurso de remoção 2017, será a partir de 01/02/18.

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2017.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto 2784/2011

ANEXO 1 - RESULTADO CONCURSO DE REMOÇÃO 2017

MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	1ª OPÇÃO	2ª OPÇÃO	RESUL.
349947	MARINA DO CARMO DE SOUZA	A.S.G.	E.M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	-	-	INDEFERIDO
255501	JACIRA DE PAULA	A.S.G.	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	CMEI PROFª LUZIA TOMCHAK	-	PENDENTE
352829	LUCIA MARIA CHLUSNAKI	A.S.G.	CMEI IGUAÇU	E. M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	E.M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	PENDENTE
354708	ANDREIA PIRES VIEIRA MOREIRA	A.S.G.	CMEI IGUAÇU	E. M. GUISELA KUSS RIEKE	-	PENDENTE
354780	ANDREIA PIRES VIEIRA MOREIRA	A.S.G.	CMEI IGUAÇU	E. M. GUISELA KUSS RIEKE	C.M.A.E.E.	PENDENTE
352289	JULIANA PESCHEL	A.S.G.	CMEI PROFª MARCIA CLAUDINO	CMEI PROFª LUZIA TOMCHAK	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	PENDENTE
350807	JANDIRA DO RÓCIO VAZ	A.S.G.	CMEI PROFª MARCIA CLAUDINO	CMEI ZILDA ARNS	-	PENDENTE
350471	MARIA ODETE DA ROCHA	A.S.G.	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	CMEI PROFª LUZIA TOMCHAK	CMEI TIA FANI	PENDENTE
350622	ANA PAULA DA CRUZ LOPES	A.S.G.	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	CMEI PROFª MARCIA CLAUDINO	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	PENDENTE
3520008	MARILU TEREZINHA VELTER	A.S.G.	E. M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	E. M. ARNALDO BUSATO	CMEI PROFª MARCIA CLAUDINO	PENDENTE
354683	JAQUELINE ANDREIA RIBEIRO NOGUEIRA	A.S.G.	E. M. LUIZ NICHELE	CMEI TIA FANI	E. M. 26 DE JANEIRO	PENDENTE
354683	JAQUELINE ANDREIA RIBEIRO NOGUEIRA	A.S.G.	E. M. LUIZ NICHELE	CMEI TIA FANI	E. M. 26 DE JANEIRO	PENDENTE
354683	JAQUELINE ANDREIA RIBEIRO NOGUEIRA	A.S.G.	E. M. LUIZ NICHELE	E. M. ARNALDO BUSATO	E. M. 26 DE JANEIRO	PENDENTE
352809	ROSEMAR DA SILVA	A.S.G.	E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	CMEI VOVO JUCA ROCHA	CMEI SANTA TEREZINHA	PENDENTE
352215	ANDREIA FELIX LEITE	A.S.G.	E. M. SANTA CECÍLIA	CMEI PROFª KELLY CAMPOS	-	PENDENTE
354674	ANDREIA APARECIDA CASTANHEIRA	A.S.G.	E. M. SANTA CECÍLIA	CMEI PROFª KELLY CAMPOS	E. M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	PENDENTE
352363	MONIQUE DA SILVA SOUZA	A.S.G.	E. M. SANTA CECÍLIA	E. M. ANTONIO BALDAN	CMEI GRALHA AZUL	PENDENTE
354689	BRUNA GISELI MATHEUS URBANO	A.S.G.	E. M. SANTA CECÍLIA	E. M. ANTONIO BALDAN	CMEI PROFª ERONILDES CAMARGO	PENDENTE
354707	ROSILEY DA SILVA SOAREZ VIDAL	A.S.G.	E. M. SANTA CECÍLIA	E.M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	E. M. PROFª ISABEL CRISTINA S. BORGES	PENDENTE
353818	RAIMONE SOUTO DA SILVA NOGUEIRA	A.S.G.	E. M. SÃO GABRIEL	CMEI PROFª MARCIA CLAUDINO	CMEI ZILDA ARNS	PENDENTE
352810	SONIA PINHEIRO DOS SANTOS	A.S.G.	E.M. 26 DE JANEIRO	CMEI TIA FANI	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	PENDENTE
354671	ZENEIDE CASTILHO PAIANA	A.S.G.	E. M. ARNALDO BUSATO	CMEI SANTA TEREZINHA	-	PENDENTE
352802	KARLA GEANE DA CRUZ SILVEIRA	A.S.G.	E.M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	CMEI PROFª KELLY CAMPOS	-	PENDENTE
350059	LEONICE QUEIROZ DOS SANTOS	A.S.G.	E.M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	CMEI PROFª KELLY CAMPOS	-	PENDENTE
352826	NIZENEIDE NOGUEIRA DA SILVA	A.S.G.	E.M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	E. M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	-	PENDENTE
352386	MARILENE JESUS DE SOUZA	A.S.G.	E.M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	E. M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	-	PENDENTE
349947	MARINA DO CARMO DE SOUZA	A.S.G.	E.M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	E. M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	-	PENDENTE
111801	MARLENE AP GOMES	A.S.G.	E.M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	E. M. PROFª ISABEL CRISTINA S. BORGES	-	PENDENTE
354699	CAROLINE DUARTE DA SILVA	A.S.G.	E.M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	CMEI GRALHA AZUL	E. M. ANTONIO BALDAN	PENDENTE
354700	SILVIA LOPES DE SOUZA	A.S.G.	E.M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	CMEI PROFª DARCY BARBOSA LEAL	E. M. GENEROSO S. BARBOSA	PENDENTE
352450	ALESANDRA APARECIDA RIBEIRO	A.S.G.	E.M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	CMEI PROFª ERONILDES CAMARGO	E. M. GUISELA KUSS RIEKE	PENDENTE
354703	ELIZANDRA THAYNE ZACARCHUKA	A.S.G.	E.M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	CMEI VOVO JUCA ROCHA	E.M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	PENDENTE
349262	FRANCIELI TEREZINHA GODOY	A.S.G.	E.M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	E.M. DO CAMPO SENADOR ALÔ GUIMARÃES	CMEI PROFª DARCY BARBOSA LEAL	PENDENTE
354810	JOSINEIDE GOMES	A.S.G.	E.M. SANTA MARIA	E. M. GUISELA KUSS RIEKE	E. M. MARYLE	PENDENTE

MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	1ª OPÇÃO	2ª OPÇÃO	RESUL.
352620	CAMILA MAESTRELLI	DOC. ESCOLAR	CMEI PROFª MARCIA CLAUDINO	CMEI TIA FANI	CMEI ESTADOS	PENDENTE
352187	MARCIA CORREA	DOC. ESCOLAR	CMEI SANTA TEREZINHA	E.M. SANTA FÉ	-	PENDENTE
353852	RODRIGO DE LIMA	DOC. ESCOLAR	E.M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	E. M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	-	PENDENTE

MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	NOVA LOTAÇÃO	RESULTADO
349180	DENISE CAMPOS	PROF. 40 H	CMEI SANTA TEREZINHA	E.M. SANTA CECILIA	DEFERIDO
354109 TARDE	VANELI DA ROCHA	PROF. 20 H.	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	E. M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	DEFERIDO
355497 TARDE	KESSELEN DO RÓCIO DA ROCHA DE ALMEIDA	PROF. 20 H.	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	E. M. MARLENE BARBOSA	DEFERIDO
355453 TARDE	JESSICA DA COSTA RICORDI	PROF. 20 H.	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	E. M. 26 DE JANEIRO	DEFERIDO
355459 TARDE	GESSICA DOS SANTOS SILVERIO	PROF. 20 H.	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	E. M. MARLENE BARBOSA	DEFERIDO

Página 1

ANEXO 1 - RESULTADO CONCURSO DE REMOÇÃO 2017

355472 TARDE	ANGELICA APARECIDA FRIZON	PROF. 20 H.	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	E. M. MARLENE BARBOSA	DEFERIDO	
355477 TARDE	PATRICIA MATHIAS DA SILVA	PROF. 20 H.	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	E. M. MARLENE BARBOSA	DEFERIDO	
355498 TARDE	NATANAELA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROF. 20 H.	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	E. M. SANTA FÉ	DEFERIDO	
351773TARDE	MIRIAM RAMALHO SOBREIRA	PROF. 20 H.	E. M. ANTONIO BALDAN	E. M. SANTA FÉ	DEFERIDO	
309301 TARDE	JOSIANE BRAZ XAVIER	PROF. 20 H.	E. M. ANTONIO BALDAN	E. M. 26 DE JANEIRO	DEFERIDO	
352880 TARDE	THAIS FAGUNDES DOMINGUES DA SILVA HOFMANN	PROF. 20 H.	E. M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	E. M. CARLOS EDUARDO NICHELE	DEFERIDO	
355752	CLEUSA VERIDIANA MORO FARIAS	PROF. 40 H	E. M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	DEFERIDO	
348359 MANHÃ	ELIANE VALERIO	PROF. 20 H.	E. M. LUIZ NICHELE	E. M. MARLENE BARBOSA	DEFERIDO	
355577 TARDE	RAQUEL RODRIGUES ALVES	PROF. 20 H.	E. M. LUIZ NICHELE	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	DEFERIDO	
355570 TARDE	ELISANDRA RIBEIRO CHAVES DE ASSUNÇÃO	PROF. 20 H.	E. M. LUIZ NICHELE	E. M. 26 DE JANEIRO	DEFERIDO	
351819 MANHÃ	DALCILENE FOLONI DOS SANTOS	PROF. 20 H.	E. M. MARLENE BARBOSA	E.M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	DEFERIDO	
350675 TARDE	DALCILENE FOLONI DOS SANTOS	PROF. 20 H.	E. M. MARLENE BARBOSA	E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	DEFERIDO	
351508 TARDE	ERONITA JARDIM GOMES	PROF. 20 H.	E. M. PROFª ISABEL CRISTINA S. BORGES	E. M. LUIZ NICHELE	DEFERIDO	
352951 MANHÃ	ERONITA JARDIM GOMES	PROF. 20 H.	E. M. PROFª ISABEL CRISTINA S. BORGES	E. M. LUIZ NICHELE	DEFERIDO	
355684 TARDE	EDNA FERRAZ	PROF. 20 H.	E. M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	E. M. 26 DE JANEIRO	DEFERIDO	
355558 TARDE	KARINA DORNELES DE AZEVEDO	PROF. 20 H.	E. M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	E. M. ANTONIO BALDAN	DEFERIDO	
355569 TARDE	CLAUDIA ROCHA DOS SANTOS	PROF. 20 H.	E. M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	E. M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	DEFERIDO	
355612 TARDE	VALERIA CARLOS FERREIRA	PROF. 20 H.	E. M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	E. M. SAO FRANCISCO DE ASSIS	DEFERIDO	
355534 TARDE	KETLEEN KAMILLE TORRES	PROF. 20 H.	E. M. SANTA FE	E. M. MARLENE BARBOSA	DEFERIDO	
352853 TARDE	MARCIA FERNANDA LOPES SENTER	PROF. 20 H.	E. M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	DEFERIDO	
351899 TARDE	JOCIANE MARIA DE ANDRADE	PROF. 20 H.	E. M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	E. M. 26 DE JANEIRO	DEFERIDO	
MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	1ª OPÇÃO	2ª OPÇÃO	RESUL.
350855	ELLEN CAROLINE DE MORAIS	PROF. 40 H	CMEI ESTADOS	CMEI PROFª KELLY CAMPOS	-	PENDENTE
350933	LUCIANE MARIA JOVANACI	PROF. 40 H	CMEI ESTADOS	CMEI PROFª KELLY CAMPOS	E. SANTA CECÍLIA	PENDENTE
355751	GRACIELA C. DE OLIVEIRA BUENO	PROF. 40 H	CMEI ESTADOS	E. M. SANTA FÉ	CMEI VOVO JUCA ROCHA	PENDENTE
352889	RENATA SABRINA DE MELO	PROF. 40 H	CMEI ESTADOS	CMEI PROFª KELLY CAMPOS	E.M. SANTA CECILIA	PENDENTE
353834	GISLAYNE HUDZINSKI	PROF. 40 H	CMEI ESTADOS	E.M. SANTA CECILIA	-	PENDENTE
350954	FLAVIA VIANA FERREIRA	PROF. 40 H	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	E.M.ARNALDO BUSATO	E. M. GUISELA KUSS RIEKE	PENDENTE
350963	ELIANE GARCIA DE GODOY	PROF. 40 H	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	CMEI PROFª MARCIA CLAUDINO	-	PENDENTE
351353	IZABEL DE ANDRADE	PROF. 40 H	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	CMEI JD EUROPA	-	PENDENTE
352902	EDINA RIBEIRO DE ALMEIDA	PROF. 40 H	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	E. M. 26 DE JANEIRO	E.M. MARLENE BARBOSA	PENDENTE
352118	SHIRLEY DE FATIMA DO NASCIMENTO AUGUSTO	PROF. 40 H	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	CMEI PROFª MARCIA CLAUDINO	CMEI TIA FANI	PENDENTE
355641	NIZETE PAIXAO CAVALHERI BARBOSA	PROF. 40 H	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	E. M. ARNALDO BUSATO	E. M. 26 DE JANEIRO	PENDENTE
353842	SANDRA MARA DA SILVA FERREIRA	PROF. 40 H	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	E. M. GUISELA KUSS RIEKE	E. M. 26 DE JANEIRO	PENDENTE
349179	MARIA ELIDA RIBEIRO DE CAMPOS KRUL	PROF. 40 H	CMEI GRALHA AZUL	C.M.A.E.E.	-	PENDENTE
349583	MONICA DE FATIMA ANDRETTA	PROF. 40 H	CMEI IGUAÇU	E. M. GUISELA KUSS KIEKE	E. M. MARLENE BARBOSA	PENDENTE
350894	ELAINE ERARDT MUZI	PROF. 40 H	CMEI PROFª DARCY BARBOSA LEAL	CMEI STA TEREZINHA	CMEI PROFª KELLY CAMPOS	PENDENTE
355536	CLEUDETE DOS SANTOS	PROF. 40 H	CMEI PROFª DARCY BARBOSA LEAL	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	E.M. ARNALDO BUSATO	PENDENTE
355536	CLEUDETE DOS SANTOS	PROF. 40 H	CMEI PROFª DARCY BARBOSA LEAL	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	E.M. ARNALDO BUSATO	PENDENTE
355417	JHESSICA GABRIELLE KUK DA SILVA	PROF. 40 H	CMEI PROFª DARCY BARBOSA LEAL	E. M. LUIZ NICHELE	-	PENDENTE
355419	LUCIENE CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA	PROF. 40 H	CMEI PROFª DARCY BARBOSA LEAL	CMEI PROFª LUZIA TOMCHAK	-	PENDENTE
352935	DENISE FATIMA DE OLIVEIRA	PROF. 40 H	CMEI PROFª DARCY BARBOSA LEAL	CMEI JARDIM EUROPA	-	PENDENTE
352940	ANA CAROLINE WILLE	PROF. 40 H	CMEI PROFª DARCY BARBOSA LEAL	CMEI KELLY CAMPOS	-	PENDENTE
353855	MAYARA MIRANDA	PROF. 40 H	CMEI PROFª MARCIA CLAUDINO	CMEI TIA FANI	-	PENDENTE
355708	ZOE ANA ANTUNES DE OLIVEIRA	PROF. 40 H	CMEI SANTA TEREZINHA	E. M. SAO GABRIEL	E. M. 26 DE JANEIRO	PENDENTE
355374	PATRICIA TAIS LIMA	PROF. 40 H	CMEI SANTA TEREZINHA	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	E. M. DEPUTADO LUIZ GABRIEL	PENDENTE

Página 2

ANEXO 1 - RESULTADO CONCURSO DE REMOÇÃO 2017

355379	ANA PAULA ALBERGE	PROF. 40 H	CMEI SANTA TEREZINHA	CMEI PROFª KELLY CAMPOS	-	PENDENTE
355374	PATRICIA TAIS LIMA	PROF. 40 H	CMEI SANTA TEREZINHA	E.M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	-	PENDENTE
355753	SHIRLEI RIBAS RISTOW	PROF. 40 H	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	E. M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	PENDENTE
355377	LEDUINA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	PROF. 40 H	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	CMEI TIA FANI	CMEI IGUAÇU	PENDENTE
355425	ANDREA APARECIDA FARIAS	PROF. 40 H	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	E. M. PROFª ISABEL CRISTINA S. BORGES	E.M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	PENDENTE
355390	ALETHEA CHRISTIE DA ROLT	PROF. 40 H	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	CMEI PROFª MARCIA CLAUDINO	-	PENDENTE
355438	CINARA DA SILVA	PROF. 40 H	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	E.M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	E. M. 26 DE JANEIRO	PENDENTE
355441	MICHELE CORREA GONÇALVES	PROF. 40 H	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	CMEI FRANCISCO JOAO ORSO	CMEI PROFª LUZIA TOMCHAK	PENDENTE
355430	DEISE LAIZ MARTINS DZIURKOWSKI	PROF. 40 H	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	CMEI VOVO JUCA ROCHA	CMEI TIA FANI	PENDENTE
351229	ALINI MAGALHAES DE OLIVEIRA NOVASKI	PROF. 40 H	CMEI ZILDA ARNS	CMEI PROFª ERONILDES CAMARGO	CMEI PROFª MARCIA CLAUDINO	PENDENTE
352478	MARIA MADALENA RODRIGUES	PROF. 40 H	CMEI ZILDA ARNS	CMEI TIA FANI	-	PENDENTE
32701 MANHÃ	LUCIA PRESTES DOS SANTOS	PROF. 20 H.	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	E.J.A. 26 DE JANEIRO	-	PENDENTE
351380 MANHÃ	GLEICE MARA ALVES LORENTE	PROF. 20 H.	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	E. M. SÃO GABRIEL	E. M. 26 DE JANEIRO	PENDENTE
350096 TARDE	CECILIA MARIA BORDIN BRAGA	PROF. 20 H.	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	E. M. CARLOS EDUARDO NICHELE	E. M. MARLENE BARBOSA	PENDENTE
352931	MARIA DE FATIMA DA COSTA MACHADO	PROF. 40 H	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	C.M.A.E.E.	-	PENDENTE
355614	ELIANE CONRADO	PROF. 40 H	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	CMEI JOAO ORSO	CMEI VOVÔ JUCA	PENDENTE
29001 MANHÃ	JOSIANE BRAZ XAVIER	PROF. 20 H.	E. M. ANTONIO BALDAN	E. M. 26 DE JANEIRO	-	PENDENTE
350666 MANHÃ	DENISE DE ANDRADE	PROF. 20 H.	E. M. ANTONIO BALDAN	E. M. PROFª ISABEL CRISTINA S. BORGES	-	PENDENTE
350666	DENISE DE ANDRADE	PROF. 20 H.	E. M. ANTONIO BALDAN	E. M. PROFª ISABEL CRISTINA S. BORGES	-	PENDENTE
306901 MANHÃ	CILMARA MARQUES FERREIRA	PROF. 20 H.	E. M. ARNALDO BUSATO	E. M. 26 DE JANEIRO	-	PENDENTE
355442	ERICA PONTES DAS SILVA NOGIKOVSKI	PROF. 40 H	E. M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	E.M. SANTA FÉ	E.M. MARLENE BARBOSA	PENDENTE
355540	JOSILENE FRANCISCO PINTO	PROF. 40 H	E. M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	E. M. PROFª ISABEL CRISTINA S. BORGES	CMEI SANTA TEREZINHA	PENDENTE
354765	FERNANDA CAMPANER DE OLIVEIRA	PROF. 40 H	E. M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	E.M. DEPUTADO LUIZ GABRIEL SAMPAIO	-	PENDENTE
355442	ERICA PONTES DA SILVA NOGIKOVSKI	PROF. 40 H	E. M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	E.M. SANTA FÉ	E.M. MARLENE BARBOSA	PENDENTE
355757	KEILA CRISTINA DA SILVA	PROF. 40 H	E. M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	E. M. JOAQUIM MATSUMOTO	E.M. ALCIDES MARIO PELANDA	PENDENTE
102001 MANHÃ	PATRICIA APARECIDA BRANCO	PROF. 20 H.	E. M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	E. M. ARNALDO BUSATO	-	PENDENTE
355750	DIONE PEREIRA LESSNARE	PROF. 40 H	E. M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	E.M. JOAQUIM MATSUMOTO	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	PENDENTE
354297	LUCIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	PROF. 40 H	E. M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	E. M. GUISELA KUSS KIEKE	-	PENDENTE
355578	MARIA SOCORRO DA SILVA	PROF. 40 H	E. M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	E. M. ARNALDO BUSATO	E.M. MARLENE BARBOSA	PENDENTE
355465	ITALA CARLA FERREIRA REIS DE SA	PROF. 40 H	E. M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	CMEI VOVO JUCA ROCHA	CMEI SANTA TEREZINHA	PENDENTE
355423	JESSIANE BACCELLI LASTRA	PROF. 40 H	E. M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	CMEI VOVO JUCA ROCHA	CMEI SANTA TEREZINHA	PENDENTE
355586	FERNANDA CAMPANER DE OLIVEIRA	PROF. 40 H	E. M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	E. M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	-	PENDENTE
355607 TARDE	ROSELI TEREZINHA BORGES	PROF. 20 H.	E. M. LUIZ NICHELE	CMEI PROFª LUZIA TOMCHAK	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	PENDENTE
352921 TARDE	JOELMA MARIA DA CRUZ	PROF. 20 H.	E. M. LUIZ NICHELE	E. M. SÃO GABRIEL	-	PENDENTE
355408	CAMILA NICASTRO LAVANDOVSKI	PROF. 40 H	E. M. LUIZ NICHELE	E. M. ARNALDO BUSATO	E.M. 26 DE JANEIRO	PENDENTE
355466	ALICE GOMES	PROF. 40 H	E. M. LUIZ NICHELE	E.M. SAO GABRIEL	-	PENDENTE
236501 MANHÃ	IOLANDA PACIENCIA VOSS	PROF. 20 H.	E. M. MARLENE BARBOSA	E. M. 26 DE JANEIRO	-	PENDENTE
355527 TARDE	VIVIANI SANTA CRUZ DA SILVA FEITOSA	PROF. 20 H.	E. M. MARLENE BARBOSA	E. M. ARNALDO BUSATO	E. M. 26 DE JANEIRO	PENDENTE
355671 MANHÃ	ADRIANA MARTINS DE PAULA CREMON	PROF. 20 H.	E. M. MARLENE BARBOSA	E. M. 26 DE JANEIRO	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	PENDENTE
133101 MANHÃ	REGIANE CLAUDINO DA CUNHA KACZMAREK	PROF. 20 H.	E. M. MARLENE BARBOSA	E. M. ARNALDO BUSATO	-	PENDENTE
264801 TARDE	REGIANE CLAUDINO DA CUNHA KACZMAREK	PROF. 20 H.	E. M. MARLENE BARBOSA	E. M. ARNALDO BUSATO	-	PENDENTE
355671 MANHÃ	ADRIANA MARTINS DE PAULA CREMON	PROF. 20 H.	E. M. MARLENE BARBOSA	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	E. M. 26 DE JANEIRO	PENDENTE
352382	LOURDES FATIMA DUTRA	PROF. 40 H	E. M. MARLENE BARBOSA	E. M. 26 DE JANEIRO	E.M. ALCIDES MARIO PELANDA	PENDENTE
352382	LOURDES FATIMA DUTRA	PROF. 40 H	E. M. MARLENE BARBOSA	E.M. ALCIDES MARIO PELANDA	E.M. 26 DE JANEIRO	PENDENTE
349570	DIVANIR DE LURDES WA CAMPOS	PROF. 40 H	E. M. MARLENE BARBOSA	CMEI FRANCISCO JOAO ORSO	CMEI ZILDA ARNS	PENDENTE
349042 MANHÃ	JENNEFER PONTES DA SILVA	PROF. 20 H.	E. M. MARLENE BARBOSA	E. M. ARNALDO BUSATO	E. M. 26 DE JANEIRO	PENDENTE
351351	ELIANE APARECIDA STORRER	PROF. 40 H	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	CMEI SANTA TEREZINHA	CMEI VOVOJUCA ROCHA	PENDENTE

Página 3

ANEXO 1 - RESULTADO CONCURSO DE REMOÇÃO 2017

353116 MANHÃ	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	PROF. 20 H.	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	E. M. PROFª ISABEL CRISTINA S. BORGES	-	PENDENTE
355676 TARDE	HELEN ECKILE FERREIRA DOS SANTOS LUIZ	PROF. 20 H.	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	E. M. CARLOS EDUARDO NICHELE	E. M. GUISELA KUSS RIEKE	PENDENTE
350934	ANA MARIA KECHIOSKI DE ANDRADE	PROF. 40 H	E. M. PROFª ISABEL CRISTINA S. BORGES	CMEI SANTA TEREZINHA	-	PENDENTE
350903	TATIANE PEREIRA MUNIZ	PROF. 40 H	E. M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	E. M. 26 DE JANEIRO	-	PENDENTE
355464	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA	PROF. 40 H	E. M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	E. M. 26 DE JANEIRO	E. M. PROFª ISABEL CRISTINA S. BORGES	PENDENTE
355681 TARDE	EVELIN KALINOSKI	PROF. 20 H.	E. M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	E. M. ARNALDO BUSATO	E. M. MARLENE BARBOSA	PENDENTE
350707 MANHÃ	MARILZA SOARES LIMA RAMOS	PROF. 20 H.	E. M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	E. M. 26 DE JANEIRO	E. M. ARNALDO BUSATO	PENDENTE
355527 TARDE	VIVIANI SANTA CRUZ DA SILVA FEITOSA	PROF. 20 H.	E. M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	E. M. MARLENE BARBOSA	-	PENDENTE
308701 MANHÃ	ROSELI DE OLIVEIRA FERREIRA	PROF. 20 H.	E. M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	E. M. GUISELA KUSS RIEKE	E. M. ARNALDO BUSATO	PENDENTE
348799 MANHÃ	MARIA ELZA GOMES RIBEIRO	PROF. 20 H.	E. M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	E. M. ARNALDO BUSATO	-	PENDENTE
355522 MANHÃ	KARINA PEREIRA DAMRAT	PROF. 20 H.	E. M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	-	PENDENTE
352857 MANHÃ	MARIA DAS DORES TESQUI	PROF. 20 H.	E. M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	E. M. SAO FRANCISCO DE ASSIS	-	PENDENTE
349183	VALQUIRIA RODRIGUES ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROF. 40 H	E. M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	PENDENTE
355588	JOSINA ELZIRA LANÇONE	PROF. 40 H	E. M. PROFª MARYLE APª S. FERRI	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	CMEI PROFª KELLY CAMPOS	PENDENTE
355506 MANHÃ	REBECA CRISTINA FORTUNA	PROF. 20 H.	E. M. SANTA FÉ	E. M. 26 DE JANEIRO	E. M. CARLOS EDUARDO NICHELE	PENDENTE
349561 MANHÃ	MILENE CHAIANA FAGUNDES	PROF. 20 H.	E. M. SANTA MARIA	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	E. M. SÃO GABRIEL	PENDENTE
348994 TARDE	MILENE CHAIANA FAGUNDES	PROF. 20 H.	E. M. SANTA MARIA	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	E. M. SÃO GABRIEL	PENDENTE
355523 MANHÃ	JAIR ALVES BUENO	PROF. 20 H.	E. M. SANTA MARIA	E. M. DO CAMPO SENADOR ALÔ GUIMARÃES	E. M. R. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	PENDENTE
355481 MANHÃ	TALITA DE OLIVEIRA VAZ SILVA COSTA	PROF. 20 H.	E. M. SANTA MARIA	E. M. PROFª ISABEL CRISTINA S. BORGES	E. M. SÃO GABRIEL	PENDENTE
354102 TARDE	JULIANA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA DA CONCEIÇÃO	PROF. 20 H.	E. M. SANTA MARIA	E. M. ARNALDO BUSATO	E. M. GUISELA KUSS RIEKE	PENDENTE
349484 MANHÃ	ANA LUCIA AGRELA	PROF. 20 H.	E. M. SANTA MARIA	E. M. GUISELA KUSS KIEKE	-	PENDENTE
350810 MANHÃ	SILVANA HONORIO DE SOUZA JESUS	PROF. 20 H.	E. M. SANTA MARIA	E. M. CARLOS EDUARDO NICHELE	-	PENDENTE
355506 MANHÃ	REBECA CRISTINA FORTUNA	PROF. 20 H.	E. M. SANTA MARIA	E. M. ARNALDO BUSATO	E. M. SÃO GABRIEL	PENDENTE
355433	DANIELE ELIAS DA SILVA SANTOS	PROF. 40 H	E. M. SANTA MARIA	E. M. ARNALDO BUSATO	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	PENDENTE
349585	ANDREA DA SILVEIRA	PROF. 40 H	E. M. SANTA MARIA	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	E. M. SÃO GABRIEL	PENDENTE
355392	SIMONE TATIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA	PROF. 40 H	E. M. SANTA MARIA	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	E. M. SÃO GABRIEL	PENDENTE
355392	VALQUIRIA COSTA VIEIRA DOS SANTOS	PROF. 40 H	E. M. SANTA MARIA	CMEI ZILDA ARNS	CMEI PROFª MARCIA CLAUDINO	PENDENTE
355392	VALQUIRIA COSTA VIEIRA DOS SANTOS	PROF. 40 H	E. M. SANTA MARIA	CMEI VOVO JUCA ROCHA	CMEI PROFª MARCIA CLAUDINO	PENDENTE
355739 MANHÃ	MARIA CRISTINA PERETO	PROF. 20 H.	E. M. SANTA MARIA	E. M. SÃO GABRIEL	E. M. SAO GABRIEL	PENDENTE
352853	MARCIA FERNANDA LOPES SENTER	PROF. 40 H	E. M. SAO FRANCISCO DE ASSIS	E. M. ALCIDES MARIO PELANDA	-	PENDENTE
352146	LUANA APARECIDA SCHEZOSKI DA SILVA	PROF. 40 H	E. M. SAO FRANCISCO DE ASSIS	E. M. 26 DE JANEIRO	-	PENDENTE
351143 MANHÃ	ROSANGELA LUCIO CORREIA DE MORAIS	PROF. 20 H.	E. M. SAO GABRIEL	E. M. 26 DE JANEIRO	-	PENDENTE
355619	ELIANE HELEN DE ABREU	PROF. 40 H	E. M. SAO GABRIEL	E. M. XVII DE JANEIRO (APAE)	E. M. GUISELA KUSS RIEKE	PENDENTE

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto 2784/11

Fernando Lima de Souza
RH - S.M.E.C.E.

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA N.º 004/2017.
De 15 de dezembro de 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre expediente nas repartições públicas de Saúde do Município."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande,

Considerando o Princípio da Economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a efetiva e substancial redução do público que busca atendimentos de rotina nos aparelhos de Saúde Pública Municipal, em razão das festividades de Natal, período compreendido entre 26 a 29 de dezembro de 2017, e Reveillon, no lapso temporal entre 02 a 05 de janeiro de 2018;

Considerando o Decreto estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Decreto nº 7.981 de 10 de outubro de 2017;

Considerando que os serviços considerados essenciais serão mantidos, tendo em vista sua natureza não admitir paralização;

RESOLVE:

Art. 1º As chefias da Secretaria Municipal de Saúde poderão adequar o disposto nesta Portaria ao bloco a que dirigem.

Art. 2º As Unidades Básicas de Saúde manterão horário de expediente sem qualquer alteração, garantindo equipe mínima em atividade composta de: um médico, um enfermeiro (a), um técnico/auxiliar de enfermagem, um odontólogo, um auxiliar de farmácia, um assistente administrativo, um profissional de serviços gerais e um Agente Comunitário de Saúde.

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º 019/2017
De 14 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar os fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 28.392/17, envolvendo servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES – RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelos servidores SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS-RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY – RG n.º 4.970.814-9 SSP/PR, designados pelas Portarias n.º 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar fatos que serão averiguados no inquérito administrativo conforme, dados do Processo n.º 28.392/17, de 27 de novembro de 2017.

1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes encaminhou o Processo supracitado a esta Comissão Disciplinar Permanente, conforme Ofícios n.º 1282 e 52/2017, onde solicitou a abertura de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos com a servidora pública municipal, matrículas 276401 e 350563, cargo Professor, lotada no CMEI Estados, da Secretaria Municipal acima mencionada.

2. Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão Disciplinar Permanente, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ora sindicada, praticou em tese,



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua característica administrativa, também manterá expediente em horário normal, sem interrupção de qualquer serviço, mantendo equipe mínima em cada setor.

Art. 4º A Unidade de Pronto Atendimento – UPA terá funcionamento normal, sem qualquer redução no quantitativo de funcionários que prestam assistência direta à população fazendense.

Parágrafo único. O disposto na presente Portaria aplica-se tão somente àqueles servidores que desempenham funções administrativas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2017.

REJOMAR LOPES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO 4373/2016

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR

infrações de natureza administrativas e em conformidade a Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, os fatos cometidos pela citada comprometem sua conduta profissional e serão investigados conforme foram descritos em relatório, nas folhas 06 e atas registradas no CMEI Estados, das folhas 08 a 24, **fatos dos quais a sindicada terá que se defender.**

2. Os fatos levaram, em tese, a servidora pública municipal, matrículas: **276401 e 350563**, cargo Professora, ao possível descumprimento à Lei n.º 168/2003:

Dos Deveres

Art. 128- São deveres do Servidor:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – ser leal às instituições a que servir;
- III – observar as normas legais e regulamentares;
- IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XI – tratar com urbanidade as pessoas.

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Das responsabilidades

Art.133 – O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:
I – Arquivamento do processo;
II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;
III – Instauração de processo disciplinar.

2. A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pelas Portarias n.º 106/2009, 108/2009, de 1.º de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida da servidora sindicada, para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/16, de 06/12/16 que acrescenta § 3.º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2017.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato N.º 49/2017
De 08 de dezembro de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 08 de dezembro de 2017, a servidora Bianca Lopes dos Santos, CPF n.º 108.207.059-93 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 08 de dezembro de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 097/2017 – CPCCR

De 12 de dezembro de 2017

DIVULGA E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL.

Súmula: Divulga o resultado dos procedimentos de Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto n.º 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria n.º 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n.º 103/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulga o resultado dos procedimentos de Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes do cargo da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande/Paraná, referente ao Edital de Convocação n.º 081/2017, conforme o **Anexo I**, parte integrante deste edital.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital para interposição de recurso no Protocolo Geral do Município, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria n.º 117/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 098/2017 – CPCCR

De 14 de dezembro de 2017

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL N.º 008/2017 QUE DIVULGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Súmula: Retifica o Anexo I do Edital n.º 008/2017 que divulga o resultado do procedimento do Crescimento por Escolaridade do Quadro Geral dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto n.º 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria n.º 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n.º 092/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Retificar o anexo I do Edital n.º 008/2017 – CPCCR, que divulga o resultado do procedimento do Crescimento por Escolaridade do Quadro Geral dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com a seguinte alteração:

MATRÍCULA	CARGO	DE	PARA
350.984	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	14	0

Art. 2º - Todos os demais termos do Edital n.º 008/2017 – CPCCR seguem inalterados.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital para interposição de recurso no Protocolo Geral do Município, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria n.º 117/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 099/2017 – CPCCR

De 14 de dezembro de 2017

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL N.º 076/2017 QUE DIVULGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Súmula: Retifica o Anexo I do Edital n.º 076/2017 que divulga o resultado do procedimento do Crescimento por Escolaridade do Quadro Geral dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto n.º 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria n.º 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n.º 092/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Retificar o anexo I do Edital n.º 076/2017 – CPCCR, que divulga o resultado do procedimento do Crescimento por Escolaridade do Quadro Geral dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com a seguinte alteração:

MATRÍCULA	CARGO	DE	PARA
350.984	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	10	11

Art. 2º - Todos os demais termos do Edital n.º 076/2017 – CPCCR seguem inalterados.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital para interposição de recurso no Protocolo Geral do Município, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria n.º 117/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 100/2017 – CPCCR

De 14 de dezembro de 2017

REVOGA O EDITAL N.º 094/2017 QUE RETIFICA O RESULTADO DO
CRESCIMENTO POR BOM DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
OCUPANTES DO CARGO DA GUARDA MUNICIPAL

Súmula: Revoga o Edital n.º 094/2017 que retifica o resultado do procedimento de Crescimento por Bom Desempenho dos servidores públicos ocupantes do cargo da Guarda Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto n.º 3626/2014 e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria n.º 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n.º 103/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Revogar o Edital 094/2017 que retifica o resultado dos procedimentos de Crescimento por Bom Desempenho dos servidores públicos ocupantes do cargo da Guarda Municipal.

Fazenda Rio Grande/PR

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria n.º 117/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1ª Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 101/2017 – CPCCR

De 14 de dezembro de 2017

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL N.º 093/2017 QUE DIVULGA O
RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE CRESCIMENTO POR BOM DESEMPENHO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

Súmula: Retifica o Anexo I do Edital n.º 093/2017 que divulga o resultado dos procedimentos do Crescimento por Bom Desempenho dos servidores públicos ocupantes do cargo de Guarda Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto n.º 3626/2014 e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria n.º 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n.º 103/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Retificar o anexo I do Edital n.º 093/2017 – CPCCR, que divulga o resultado dos procedimentos do Crescimento por Bom Desempenho dos servidores públicos ocupantes do cargo de Guarda Municipal:

MATRICULA	NOME	DE	PARA
177001	JULIANA DA SILVA LEOPOLDINO	0	5
238201	JOEL CARLOS BUBANZ	0	5
268001	ILTOVANE ANTONIO BATISTA	0	5
268101	ILDA SOARES DOS SANTOS	0	5
268601	ALEXANDRE APARECIDO BELINI	0	5
268801	ALCEU CONTADOR JUNIOR	0	5
269201	MARIA NATALINA MALAQUIAS	0	5
269401	RUDINALVA MUNIZ NIZER	0	5
269601	VALDEMAR PIASKOSKI	0	5
269701	VALCENIR APARECIDA DOS SANTOS	0	5

Art. 2º - Todos os demais termos do Edital n.º 093/2017 – CPCCR seguem inalterados.

Fazenda Rio Grande/PR

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria n.º 117/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1ª Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353

COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANULAÇÃO DA REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, resolve:

ANULAR A REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2017 – Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Acompanhamento em Inovação e Tecnologia para o Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – Contratado: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná /SEBRAE/PR – CNPJ 75.110.585/0001-00 – Valor: R\$ 250.400,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais) – Dotação Orçamentária: 02.02 04.122.0001 2.127.3.3.90.39 – Código Reduzido: 704 – Fonte: 1000

Realizada no Processo Administrativo 9816/2017, o que faz por ilegalidade do ato de revogação, por que não registradas e comprovadas no procedimento as razões de interesse público decorrente de fato superveniente pertinente e suficiente para justificar a revogação.

Publique-se o presente. Realizem-se os registros necessários. Atualize-se a Dotação Orçamentária.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal

Cláudio José Andrade
Secretário Adj. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 056/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 27.5 e item 27.6 do edital e Art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise das Amostras e declara os vencedores do Pregão Presencial n.º 056/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Kit de Material Escolar, tendo como vencedores a empresa COMERCIAL PRINTLUX LTDA. – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob n.º 28.818.594/0001-61, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 1.309.000,00 (Um milhão, trezentos e nove mil reais), e do Lote 03, com o valor de R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil reais); e a empresa KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA. LTDA. – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob n.º 09.245.708/0001-87, vencedor do Lote 02 com o valor de R\$ 1.725.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), e do Lote 04, com o valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).

O Resultado da análise das amostras encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto à Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Transcorridos os prazos recursais e, não havendo recurso ou impugnação do resultado dos laudos, os vencedores deverão apresentar Propostas devidamente readequadas em cumprimento ao item 7.2 e 7.3 do edital.

Fazenda Rio Grande, 15 de Dezembro de 2017.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial n.º 26/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Iluminação Pública, conforme solicitação da Divisão de Iluminação Pública - S. M. de Urbanismo, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMERCIAL ONIX LTDA - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob n.º 17.659.287/0001-69, vencedor do Lote 05 com o valor de R\$ 212.910,00 (duzentos e doze mil novecentos e dez reais), do Lote 06 com o valor de R\$ 8.993,79 (oito mil novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) e do Lote 11 com o valor de R\$ 71.135,00 (setenta e um mil cento e cinquenta e dois reais); e da empresa LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob n.º 26.575.903/0001-94, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 49.284,50 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), do Lote 02 com o valor de R\$ 329.652,00 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais), do Lote 03 com o valor de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), do Lote 04 com o valor de R\$ 160.531,00 (cento e sessenta mil quinhentos e trinta e um reais), do Lote 07 com o valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), do Lote 08 com o valor de R\$ 109.884,00 (cento e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais), do Lote 09 com o valor de R\$ 124.150,00 (cento e vinte e quatro mil cento e cinquenta reais), e do Lote 10 com o valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer n.º 773/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 15 de Dezembro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial n.º 053/2017, com objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais para premiações culturais e esportivas, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob n.º 76.700.657/0001-23, vencedor do item 01, com o valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), do item 02, com o valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), do item 03, com o valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), do item 04, com o valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), do item 05, com o valor de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos), do item 06, com o valor de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), do item 07, com o valor de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos), do item 08, com o valor de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), do item 09, com o valor de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos), do item 10, com o valor de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), do item 11, com o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), do item 12, com o valor de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), do item 13, com o valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), do item 14, com o valor de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), do item 15, com o valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), e do item 16, com o valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer n.º 771/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 15 de Dezembro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial n.º 057/2017, com objeto a aquisição de um micro ônibus que irá atender as necessidades de locomoção dos usuários da Associação de Pais e Apigios dos Excepcionais - APAE, conforme proposta n.º 028.036/2016 do Convênio n.º 837.452/2016, para a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa RODO SERVICE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 00.688.075/0002-98, vencedor da licitação com o valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer n.º 772/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 15 de Dezembro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017
Processo Administrativo n.º 105/2017 / Protocolo n.º 22.616/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Placas de Sinalização Viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social - FAZTRANS. Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar Proposta de Preço para os itens n.º 08, 09 e 10.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.ºs 260/2005 e Decretos Municipais n.ºs 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 04 de Janeiro de 2018, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 18 de Dezembro de 2017 a 04 de Janeiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Dezembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018
Processo Administrativo n.º 01/2018 - Protocolo n.º 24.475/2017
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica da Avenida Portugal - Lote 01 e do Jardim Alvorada - Lote 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 18 de Janeiro de 2018.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 08h50min do dia 18 de Janeiro de 2018. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. - Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 18 de Dezembro a 18 de Janeiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Dezembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

Objeto: Registro de preço para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para manutenção de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação do Setor de Frotas.

Assinatura da Ata: 01/12/2017;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº. 14345/2017;

Processo Administrativo: 073/2017;

Detentor: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME

CNPJ: 06.880.642/0001-09;

Inscrição Estadual nº: 903.164.39-50;

Endereço: Avenida Marginal Paraguai, nº 469, Bairro Rio Verde – Colombo – Pr, Cep: 83.405-280

Administrador: Eduardo Henrique Senff;

CPF nº. 033.061.289-10;

Valor Total: R\$ 123.790,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa reais).

Detentor: RK2 PNEUS EIRELI - ME

CNPJ: 26.472.570/0001-78;

Inscrição Estadual nº: 90739495-50;

Endereço: Rua Santos Dumont, nº 250, Bairro Centro – Itati – Pr, Cep: 84.500-000

Administrador: Rubens Kruger Kasczuk;

CPF nº. 531.671.399-00;

Valor Total: R\$ 281.010,00 (duzentos e oitenta e um mil e dez reais).

Detentor: FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME

CNPJ: 25.115.613/0001-03;

Inscrição Estadual nº: 907.28740-88;

Endereço: Rua Rotary, nº 692, Bairro Santana – Guarapuava – Pr, Cep: 85.070-280

Administrador: Fabio Luis Szychia;

CPF nº. 024.197.789-44;

Valor Total: R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e quinze reais).

Detentor: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.889.977/0001-98;

Inscrição Estadual nº: 254.830.943;

Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5056, Bairro São Cristóvão – Concórdia – SC, Cep: 89.711-650;

Administrador: Claudinei Américo Toniello;

CPF nº. 681.675.989-34;

Valor Total: R\$ 153.632,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais).

Maristela S. Szolemefia
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

Objeto: Registro de Preços para confecção de Uniformes para a Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Assinatura da Ata: 13/12/2017;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº. 15.140/2017/2017;

Processo Administrativo: 078/2017;

Detentor: M D COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA..

CNPJ: 20.013.184/0001-31;

Inscrição Estadual nº: 9068982500;

Endereço: Avenida Castelo Branco, nº. 295, SL 02 – Centro – Mandrituba/PR, CEP: 83800-000

Administrador: Diego Silva Mainardes;

CPF nº. 038.370.549-50;

Valor Total: 128.877,40 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

Detentor: H.A. ERBE & CIA LTDA.

CNPJ: 76.518.323/0001-33;

Inscrição Estadual nº: 90.447.042-23;

Endereço: Rua Carlos Essensfelder, nº 3775, Boqueirão – Curitiba – Pr, CEP: 81730-060

Administrador: Vanessa Erbe;

CPF nº. 041.954.769-09;

Valor Total: R\$ 43.069,40 (quarenta e três mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Detentor: F R S INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI - ME

CNPJ: 21.583.350/0001-06

Inscrição Estadual nº: 90683188-04;

Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 193, Centro – Apucarana/ Pr, CEP: 86800-020

Administrador: Edvaldo Orathes;

CPF nº. 513.598.559-04;

Valor Total: R\$ 24.579,47 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

Detentor: ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA – ME

CNPJ: 00.168.464/0001-01

Inscrição Estadual nº: 9070894103;

Endereço: Travessa Leone Decimo Dal'Negro, nº 402, SL 01, Santo Antônio – São José Dos Pinhais – Pr, CEP: 83025-440

Administrador: José Alves Filho;

CPF nº. 037.257.979-51;

Valor Total: R\$ 6.498,80 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Detentor: REOLON E FILHO LTDA - ME

CNPJ: 10.158.847/0001-52

Inscrição Estadual nº: 90.447.042-23;

Endereço: Avenida Brasil, nº 717, Centro – Mandrituba/Pr, CEP: 83800-00

Administrador: Luiz Carlos Reolon;

CPF nº. 395.381.929-15;

Valor Total: R\$ 16.889,50 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2017- ID 2852

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP

CNPJ: 79.733.572/0001-30;

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H (Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1160-06).

MODALIDADE: Pregão Presencial 41/2017;

PROTOCOLO: nº 16.649/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2017;

VALOR TOTAL: R\$17.686,32 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2017- ID 2853

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CWR COMERCIAL LTDA – ME;

CNPJ: 10.524.956/0001-46;

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H (Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1160-06).

MODALIDADE: Pregão Presencial 41/2017;

PROTOCOLO: nº 16.649/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2017;

VALOR TOTAL: R\$5.559,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2017- ID 2854

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: BEATRIZ OLIVEIRA ALQUINO – ME;

CNPJ: 14.310.146/0001-48;

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H (Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1160-06).

MODALIDADE: Pregão Presencial 41/2017;

PROTOCOLO: nº 16.649/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2017;

VALOR TOTAL: R\$536,00 (quinhentos e trinta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017- ID 2855

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME;

CNPJ: 11.101.480/0001-01;

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H (Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1160-06).

MODALIDADE: Pregão Presencial 41/2017;

PROTOCOLO: nº 16.649/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2017;

VALOR TOTAL: R\$416,00 (quatrocentos e dezesseis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017- ID 2856

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: TECNOLON ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME;

CNPJ: 13.240.906/0001-25;

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H (Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1160-06).

MODALIDADE: Pregão Presencial 41/2017;

PROTOCOLO: nº 16.649/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2017;

VALOR TOTAL: R\$48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017- ID 2857

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP;

CNPJ: 21.262.327/0001-01;

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H (Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1160-06).

MODALIDADE: Pregão Presencial 41/2017;

PROTOCOLO: nº 16.649/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2017;

VALOR TOTAL: R\$2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017- ID 2858

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP;

CNPJ: 11.943.540/0001-25;

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H (Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1160-06).

MODALIDADE: Pregão Presencial 41/2017;

PROTOCOLO: nº 16.649/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2017;

VALOR TOTAL: R\$ 5.152,00 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2017- ID 2859

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: L. 20 VIRTUAL EIRELI - EPP;

CNPJ: 03.356.363/0001-52;

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H (Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1160-06).

MODALIDADE: Pregão Presencial 41/2017;

PROTOCOLO: nº 16.649/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2017;

VALOR TOTAL: R\$907,00 (novecentos e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2017- ID 2860

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP;

CNPJ: 11.192.559/0001-87;

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H (Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1160-06).

MODALIDADE: Pregão Presencial 41/2017;

PROTOCOLO: nº 16.649/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2017;

VALOR TOTAL: R\$14.517,00 (quatorze mil quinhentos e dezesseis reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2017- ID 2861

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME;

CNPJ: 14.643.102/0001-30;

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H (Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1160-06).

MODALIDADE: Pregão Presencial 41/2017;

PROTOCOLO: nº 16.649/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2017;

VALOR TOTAL: R\$5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

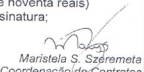
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2017- ID 2862

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME;
CNPJ: 06.880.642/0001-09;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para manutenção de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação do Setor de Frotas.
MODALIDADE: Pregão Presencial 34/2017;
PROTOCOLO: nº 14.345/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 123.790,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.


Maristela S. Szerejeta
Coordenação de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017- ID 2872

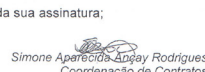
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GARBIN & CIA LTDA - ME;
CNPJ: 27.039.394/0001-48;
OBJETO: Prestação de Serviços de Sonorização em eventos.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 026/2017;
PROTOCOLO: nº 29.135/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140 /2017;
VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir da sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2017- ID 2879

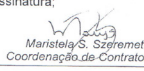
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: REOLON E FILHO LTDA - ME;
CNPJ: 10.158.847/0001-52;
OBJETO: Confecção de Uniformes para a Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
MODALIDADE: Pregão Presencial 035/2017;
PROTOCOLO: nº 15.140/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078 /2017;
VALOR TOTAL: R\$ 16.889,50 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2017- ID 2863

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RK2 PNEUS EIRELI - ME;
CNPJ: 26.472.570/0001-78;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para manutenção de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação do Setor de Frotas.
MODALIDADE: Pregão Presencial 34/2017;
PROTOCOLO: nº 14.345/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 281.010,00 (duzentos e oitenta e um mil e dez reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.


Maristela S. Szerejeta
Coordenação de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2017- ID 2873

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: M D COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA.;
CNPJ: 20.013.184/0001-31;
OBJETO: Confecção de Uniformes para a Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
MODALIDADE: Pregão Presencial 035/2017;
PROTOCOLO: nº 15.140/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078 /2017;
VALOR TOTAL: R\$ 128.877,40 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2017- ID 2878

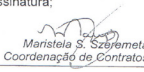
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA;
CNPJ: 20.972.810/0001-17;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Estudo Geotécnico através de 40 extrações de amostras para ensaio laboratorial de CBR e expansão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 27/2017;
PROTOCOLO: nº 28232/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142 /2017;
VALOR TOTAL: R\$ 12.761,53 (doze mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura, com prazo de execução de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da ordem de serviço.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017.


Maristela S. Szerejeta
Coordenação de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2017- ID 2864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME;
CNPJ: 25.115.613/0001-03;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para manutenção de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação do Setor de Frotas.
MODALIDADE: Pregão Presencial 34/2017;
PROTOCOLO: nº 14.345/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e quinze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.


Maristela S. Szerejeta
Coordenação de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2017- ID 2874

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: H.A. ERBE & CIA LTDA.;
CNPJ: 76.518.323/0001-33;
OBJETO: Confecção de Uniformes para a Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
MODALIDADE: Pregão Presencial 035/2017;
PROTOCOLO: nº 15.140/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078 /2017;
VALOR TOTAL: R\$ 43.069,40 (quarenta e três mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: n.º 04.649.967/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para construção da Escola Municipal Professora Valdinéia dos Santos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 011/2014;
MODALIDADE: Concorrência Pública 011/2014;
PROTOCOLO: nº 27094/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 03/12/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 23/11/2017;
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2017.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2017- ID 2865

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA;
CNPJ: 06.889.977/0001-98;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para manutenção de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação do Setor de Frotas.
MODALIDADE: Pregão Presencial 34/2017;
PROTOCOLO: nº 14.345/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 153.632,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.


Maristela S. Szerejeta
Coordenação de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2017- ID 2875

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA – ME;
CNPJ: 00.168.464/0001-01;
OBJETO: Confecção de Uniformes para a Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
MODALIDADE: Pregão Presencial 035/2017;
PROTOCOLO: nº 15.140/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078 /2017;
VALOR TOTAL: R\$ 6.498,80 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015 - ID:2483

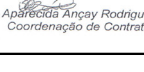
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: n.º 04.649.967/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Deputado Luiz Gabriel Sampaio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 012/2014;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 12/2014;
PROTOCOLO: 19542/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar de 26/11/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar de 07/08/2017;
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2017.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017- ID 2871

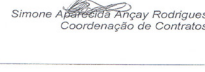
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ROCHA SONDAGENS – EIRELI - ME;
CNPJ: 13.490.670/0001-85;
OBJETO: Prestação de serviços de sondagem - teste de sondagem com parecer técnico de solos e fundações, perfil geológico, croqui de locação dos testes e ART para conjuntos habitacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 025/2017;
PROTOCOLO: nº 28.743/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139 /2017;
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir da sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2017- ID 2876

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: F R S INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI - ME;
CNPJ: 21.683.350/0001-08;
OBJETO: Confecção de Uniformes para a Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
MODALIDADE: Pregão Presencial 035/2017;
PROTOCOLO: nº 15.140/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078 /2017;
VALOR TOTAL: R\$ 24.578,47 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

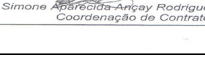
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 8/2017– CONTRATO 42/2008 ID1628

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GABRIEL SIDNEI GASPARI;
CNPJ: 17.25.074.549-20;
OBJETO: contrato de Locação de Imóvel destinado ao uso desta Administração, pela Gerência Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho, uso Conselho Tutelar, imóvel este assim descrito: Imóvel comercial em alvenaria com aproximadamente 107,82m², contendo, lavanderia, refeitório e dois banheiros, localizado na Rua Colômbia, nº 279 – Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR.
PROCESSO: 23176/2017;
DATA DA RESCISÃO: 01/12/2017;
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017.

Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 01 de Dezembro de 2017, o contrato de Locação de Imóvel destinado ao uso desta Administração, pela Gerência Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho, uso Conselho Tutelar, imóvel este assim descrito: Imóvel comercial em alvenaria com aproximadamente 107,82m², contendo, lavanderia, refeitório e dois banheiros, localizado na Rua Colômbia, nº 279 – Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR.

Após a data da rescisão do presente, as partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA

Onde se lê:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
TOMADORA: CADI – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL;
CNPJ: 00.526.026/0001-78;
OBJETO: Tendo em vista a existência de interesse público de amplo alcance social, constitui objeto deste Convênio entre o Município de Fazenda Rio Grande e CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, a conjugação de esforços para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com dificuldades de aprendizagem e relacionamento, estudantes da rede pública de ensino com as respectivas metodologias de trabalho estabelecidas pela CADI - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, conforme especificado no Plano de Trabalho de 2017, anexo ao processo nº 24.491/2017.
PROTOCOLO: 24.491/2017;
VALOR TOTAL: R\$32.057,10 (trinta e dois mil, cinquenta e sete reais e dez centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
TOMADORA: CADI – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL;
CNPJ: 00.526.026/0001-78;
OBJETO: Tendo em vista a existência de interesse público de amplo alcance social, constitui objeto deste Termo de Fomento entre o Município de Fazenda Rio Grande e CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, a conjugação de esforços para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com dificuldades de aprendizagem e relacionamento, estudantes da rede pública de ensino com as respectivas metodologias de trabalho estabelecidas pela CADI - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, conforme especificado no Plano de Trabalho de 2017, anexo ao processo nº 24.491/2017.
PROTOCOLO: 24.491/2017;
VALOR TOTAL: R\$32.057,10 (trinta e dois mil, cinquenta e sete reais e dez centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

FAZ PREV



FAZ PREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 014/2017
De 13 de dezembro de 2017.

Súmula: Concede férias ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 3616/2014, de 17 de Março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** férias conforme artigo nº 108 da Lei Municipal 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo de 21/03/2015 a 20/03/2016 ao servidor abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período de Férias	Lotação
438/2017	351179	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE	02/01/2018 a 31/01/2018	FAZPREV

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2017.

Anderson Gabriel Hoshino
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone/fax 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 015/2017
De 13 de dezembro de 2017.

Súmula: Designa o Diretor Executivo para responder interinamente pelo Instituto de Previdência Municipal – FAZPREV durante o período de Férias do Diretor Presidente, quando necessário.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do decreto Nº 3616/2014, de 20 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor abaixo para responder interinamente pelo Instituto de Previdência Municipal – FAZPREV, podendo praticar todos os atos necessários ao desempenho da função, durante o período de Férias do Diretor Presidente, compreendido entre o período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CPF
748	Willian Gaspar	Diretor Executivo	028.672.259-30

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2017.

Anderson Gabriel Hoshino
DIRETOR PRESIDENTE
FAZPREV

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone/fax 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 016/2017
De 14 de dezembro de 2017.

Súmula: Concede férias à Advogada do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 3616/2014, de 17 de Março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** férias conforme artigo nº 108 da Lei Municipal 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo de 27/09/2015 a 25/03/2017 à servidora abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período de Férias	Lotação
440/2017	769	MIRIAN RAMOS NOGUEIRA	ADVOGADA	08/01/2018 a 07/02/2018	FAZPREV

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2017.

Anderson Gabriel Hoshino
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone/fax 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

DIVERSOS



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR



Resolução nº 29 / 2017 CMS/FRG

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, conforme disposto no inciso III do art.198 da Constituição Federal, da Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, da Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990. Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, e a Lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, em Reunião Ordinária de 21/11/2017.

Resolve:

Apreciar o Plano Municipal de Saúde 2018/2021 e o Plano Anual de Saúde 2018.

Art. 1ª- O Plano Municipal de Saúde 2018-2021 foi aprovado na 10ª Conferência Municipal de Saúde realizada em 26 de Julho de 2017.

Art. 2ª – Após apresentação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e do Plano Anual de Saúde 2018, os mesmos foram apreciados pelos conselheiros presentes, sem manifestação contrário

Art. 3ª – Esta Resolução entra em vigor após sua publicação

Orlando Bonette
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº.: 035/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária ocorrida no dia 04 de dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a alteração da Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em seus Art's. 5, 6 e 7.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2017.

Vanessa Romero Fois
Vanessa Romero Fois

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7195



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 036/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida no dia 08 de dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 054/2016 - CEDCA /PR, visando qualificar os serviços de medida socioeducativa em meio aberto, proporcionando a profissionalização dos adolescentes, realizando ações específicas para este público, bem como aprovar a inclusão de ações nas áreas de esporte, cultura e lazer no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - SINASE, com a ciência e aprovação dos Conselheiros que fazem parte da nova composição do CMDCA conforme Decreto nº.: 4594/2017, conforme resultado da eleição realizada em 20 de outubro de 2017 na Conferência Específica para Fins de Eleição da Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2017.

Vanessa Romero Fóis

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 038/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida no dia 08 de dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 055/2016 - CEDCA /PR, visando prestar incentivo financeiro para aprimorar os serviços de acolhimento institucional e familiar e a realizações de ações estratégicas referentes ao Acolhimento Institucional e/ou familiar de crianças e adolescentes, bem como as ações de reordenamento dos serviços no Plano Decenal, com a ciência e aprovação dos Conselheiros que fazem parte da nova composição do CMDCA conforme Decreto nº.: 4594/2017, conforme resultado da eleição realizada em 20 de outubro de 2017 na Conferência Específica para Fins de Eleição da Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2017.

Vanessa Romero Fóis

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 040/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de Reuniões deste Conselho Municipal, tendo em vista a divulgação dos dias, horários e local onde ocorrerão as mesmas.

Data	Horário	Local
07/02	8:30	SMASH
07/03	8:30	SMASH
04/04	8:30	SMASH
02/05	8:30	SMASH
06/06	8:30	SMASH
04/07	8:30	SMASH
08/08	8:30	SMASH
05/09	8:30	SMASH
03/10	8:30	SMASH
07/11	8:30	SMASH
05/12	8:30	SMASH

*As reuniões serão realizadas preferencialmente toda a primeira quarta-feira de cada mês. Caso a data coincida com Feriado a reunião será realizada na semana seguinte.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2017.

Vanessa Romero Fóis

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 037/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida no dia 08 de dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 081/2016 - CEDCA /PR, visando o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, a ratificação da Folha de Rosto do Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, bem como, e a adesão do município para o recebimento do recurso, com a ciência e aprovação dos Conselheiros que fazem parte da nova composição do CMDCA conforme Decreto nº.: 4594/2017, conforme resultado da eleição realizada em 20 de outubro de 2017 na Conferência Específica para Fins de Eleição da Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2017.

Vanessa Romero Fóis

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 039/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida no dia 08 de dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 062/2016 - CEDCA /PR, visando o incentivo financeiro para a oferta e aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes na faixa de 0 a 18 anos, a ratificação da Folha de Rosto do Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, bem como, a adesão do município para o recebimento de recurso, com a ciência e aprovação dos Conselheiros que fazem parte da nova composição do CMDCA conforme Decreto nº.: 4594/2017, conforme resultado da eleição realizada em 20 de outubro de 2017 na Conferência Específica para Fins de Eleição da Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2017.

Vanessa Romero Fóis

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 047/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Execução das Atividades e Oficinas de Mobilização Social realizadas na Praça Céu, bem como o preenchimento do questionário de avaliação constatando a realização dos objetos da etapa de implantação do equipamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2017.

Maria Ferreira Garcia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 048/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de Reuniões deste Conselho Municipal, tendo em vista a divulgação dos dias, horários e locais onde ocorrerão as mesmas.

Data	Horário	Local
06/02	8:30	SMASH
06/03	8:30	SMASH
03/04	8:30	SMASH
08/05	8:30	SMASH
05/06	8:30	SMASH
03/07	8:30	SMASH
07/08	8:30	SMASH
04/09	8:30	SMASH
02/10	8:30	SMASH
06/11	8:30	SMASH
04/12	8:30	SMASH

*As reuniões serão realizadas toda a primeira terça-feira de cada mês.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2017.

Maria Ferreira Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sando Luiz Kamp, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7103/5608-7105

- O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante a implantação do empreendimento, bem como elaborar laudos periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMMA ao final da obra.
- Obs. Deverá ser protocolado o PGRCC, na SMMA no início da obra, para possível acompanhamento dos técnicos durante a execução do condomínio.
- Será de inteira responsabilidade do Requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos.
- O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA nº 237/97, art. 11).
- O requerente deverá publicar o recebimento da presente Licença de Instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º.
- O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
- Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor.

Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 07 de Dezembro de 2017

O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais

Carimbo e assinatura do representante da SMMA

Marcelo E. B. de Almeida
Sup. Urbano do Meio Ambiente
Fones: 43302158

- obra.
- Obs. Deverá ser protocolado o PGRCC, na SMMA no início da obra, para possível acompanhamento dos técnicos durante a execução do condomínio.
- Será de inteira responsabilidade do Requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos.
 - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA nº 237/97, art. 11).
 - O requerente deverá publicar o recebimento da presente Licença de Instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º.
 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
 - Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor.

Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 07 de Dezembro de 2017

O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais

Carimbo e assinatura do representante da SMMA

Marcelo E. B. de Almeida
Sup. Urbano do Meio Ambiente
Fones: 43302158



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
FAZENDA RIO GRANDE

Licença de Instalação

nº 017/2017
Validade: 07/12/2018
Protocolo: 28.987/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica/ Nome - Pessoa Física
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
CNPJ: 09.355.873/0001-91

Endereço
Rua Jacaranda, 300
Bairro Nações
Município Fazenda Rio Grande
UF PR
Cep 83.820-000

02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
Empreendimento Imobiliário
Tipo de empreendimento/atividade
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 20 UNIDADES - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Endereço
Rua Juruviráia, 368, Rua Guarã, 464 e Rua Marabá, 823
Bairro Gralha Azul
Município Fazenda Rio Grande
Cep 83.820-000

Corpo Hídrico do Entorno
Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário
Destino do Efluente Final

03 - REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL

Detalhamento dos requisitos de licenciamento

INFORMAÇÃO: 28.987/2017

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ASSUNTO: RLA - LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Juruviráia, 368, Rua Guarã, 464 e Rua Marabá, 823 - Bairro Gralha Azul.

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 6703917/159069 - SAD 69.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
FAZENDA RIO GRANDE

Licença de Instalação

nº 018/2017
Validade: 07/12/2018
Protocolo: 28.988/2017

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica/ Nome - Pessoa Física
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
CNPJ: 09.355.873/0001-91

Endereço
Rua Jacaranda, 300
Bairro Nações
Município Fazenda Rio Grande
UF PR
Cep 83.820-000

02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
Empreendimento Imobiliário
Tipo de empreendimento/atividade
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 11 UNIDADES - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Endereço
Rua Paulo Leminski, 283, esq. Castro Alves, 1706
Bairro Veneza
Município Fazenda Rio Grande
Cep 83.820-000

Corpo Hídrico do Entorno
Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário
Destino do Efluente Final

03 - REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL

Detalhamento dos requisitos de licenciamento

INFORMAÇÃO: 28.988/2017

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ASSUNTO: RLA - LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Paulo Leminski, 283, esq. Castro Alves, 1706 - Bairro Veneza.

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 6703077/156372 - SAD 69.



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

379.2017

Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLADO Nº 26223-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Proprietário: Fábula Aparecida Diemer
Endereço do Imóvel: Rua Barão, nº 28 (casa 02)
Bairro: Eucaliptos
Cidade: Fazenda Rio Grande
UF: PR
Situação do endereço: Lote: 11, Quadra: 02, Planta: Green Portugal I

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Uso Predominante: Infra-estrutura urbana
Residencial: ☒ Água, ☒ Pavimentação, ☒ Serviços públicos e comunitários
Comercial: ☒ Esgoto sanitário, ☒ Galerias A. P., ☒ Coleta de lixo, ☒ Escola
Industrial: ☒ Energia elétrica, ☒ Gás canalizado, ☒ Transporte coletivo, ☒ Saúde
Suburbano: ☒ Telefone, ☒ Iluminação pública, ☒ Comércio, ☒ Segurança
☒ Rede Bancária, ☒ Lazer

3 - TERRENO (sublote 02):

Forma: Retangular
Pavimentação: Asfalto
Topografia: Plana
Situação: Meio de Quadra
Superfície: Síntese
Área total (m²): 120,00
Frente Rua Barão (m): 6,00
Lado direito (m): 20,00
Lado esquerdo (m): 20,00
Fundo (m): 6,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Valor da Fração de Terreno (R\$):
Sublote 01 (Fração de terreno): 120,00
Sublote 02 (Fração de terreno): 120,00
Sublote 03 (Fração de terreno): 120,00
Valor (Sublote 01): 52.556,40
Valor (Sublote 02): 52.556,40
Valor (Sublote 03): 52.556,40

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

VR Casa 01 R\$: 1.576,69
VR Casa 02 R\$: 1.576,69
VR Casa 03 R\$: 1.576,69
VR Casa 04 R\$: 1.576,69
VR Casa 05 R\$: 1.576,69
VR Casa 06 R\$: 1.576,69
VR Casa 07 R\$: 1.576,69
VR Casa 08 R\$: 1.576,69
VR Casa 09 R\$: 1.576,69
VR Casa 10 R\$: 1.576,69
VR Casa 11 R\$: 1.576,69
VR Casa 12 R\$: 1.576,69
VR Casa 13 R\$: 1.576,69
VR Casa 14 R\$: 1.576,69
VR Casa 15 R\$: 1.576,69
VR Casa 16 R\$: 1.576,69
VR Casa 17 R\$: 1.576,69
VR Casa 18 R\$: 1.576,69
VR Casa 19 R\$: 1.576,69
VR Casa 20 R\$: 1.576,69
VR Casa 21 R\$: 1.576,69
VR Casa 22 R\$: 1.576,69
VR Casa 23 R\$: 1.576,69
VR Casa 24 R\$: 1.576,69
VR Casa 25 R\$: 1.576,69
VR Casa 26 R\$: 1.576,69
VR Casa 27 R\$: 1.576,69
VR Casa 28 R\$: 1.576,69
VR Casa 29 R\$: 1.576,69
VR Casa 30 R\$: 1.576,69
VR Casa 31 R\$: 1.576,69
VR Casa 32 R\$: 1.576,69
VR Casa 33 R\$: 1.576,69
VR Casa 34 R\$: 1.576,69
VR Casa 35 R\$: 1.576,69
VR Casa 36 R\$: 1.576,69
VR Casa 37 R\$: 1.576,69
VR Casa 38 R\$: 1.576,69
VR Casa 39 R\$: 1.576,69
VR Casa 40 R\$: 1.576,69
VR Casa 41 R\$: 1.576,69
VR Casa 42 R\$: 1.576,69
VR Casa 43 R\$: 1.576,69
VR Casa 44 R\$: 1.576,69
VR Casa 45 R\$: 1.576,69
VR Casa 46 R\$: 1.576,69
VR Casa 47 R\$: 1.576,69
VR Casa 48 R\$: 1.576,69
VR Casa 49 R\$: 1.576,69
VR Casa 50 R\$: 1.576,69
VR Casa 51 R\$: 1.576,69
VR Casa 52 R\$: 1.576,69
VR Casa 53 R\$: 1.576,69
VR Casa 54 R\$: 1.576,69
VR Casa 55 R\$: 1.576,69
VR Casa 56 R\$: 1.576,69
VR Casa 57 R\$: 1.576,69
VR Casa 58 R\$: 1.576,69
VR Casa 59 R\$: 1.576,69
VR Casa 60 R\$: 1.576,69
VR Casa 61 R\$: 1.576,69
VR Casa 62 R\$: 1.576,69
VR Casa 63 R\$: 1.576,69
VR Casa 64 R\$: 1.576,69
VR Casa 65 R\$: 1.576,69
VR Casa 66 R\$: 1.576,69
VR Casa 67 R\$: 1.576,69
VR Casa 68 R\$: 1.576,69
VR Casa 69 R\$: 1.576,69
VR Casa 70 R\$: 1.576,69
VR Casa 71 R\$: 1.576,69
VR Casa 72 R\$: 1.576,69
VR Casa 73 R\$: 1.576,69
VR Casa 74 R\$: 1.576,69
VR Casa 75 R\$: 1.576,69
VR Casa 76 R\$: 1.576,69
VR Casa 77 R\$: 1.576,69
VR Casa 78 R\$: 1.576,69
VR Casa 79 R\$: 1.576,69
VR Casa 80 R\$: 1.576,69
VR Casa 81 R\$: 1.576,69
VR Casa 82 R\$: 1.576,69
VR Casa 83 R\$: 1.576,69
VR Casa 84 R\$: 1.576,69
VR Casa 85 R\$: 1.576,69
VR Casa 86 R\$: 1.576,69
VR Casa 87 R\$: 1.576,69
VR Casa 88 R\$: 1.576,69
VR Casa 89 R\$: 1.576,69
VR Casa 90 R\$: 1.576,69
VR Casa 91 R\$: 1.576,69
VR Casa 92 R\$: 1.576,69
VR Casa 93 R\$: 1.576,69
VR Casa 94 R\$: 1.576,69
VR Casa 95 R\$: 1.576,69
VR Casa 96 R\$: 1.576,69
VR Casa 97 R\$: 1.576,69
VR Casa 98 R\$: 1.576,69
VR Casa 99 R\$: 1.576,69
VR Casa 100 R\$: 1.576,69

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Cartão de RLA: 53.166
Ofício: CRU
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 1022/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2017

Eroni Dias Batista
Fábio Roberto de Poli
Carlos Roberto de Poli

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 379.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 26223-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2017

Erônir Dias Batista Mat. 349.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 380.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 27295-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2017

Erônir Dias Batista Mat. 349.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 381.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 26717-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2017

Erônir Dias Batista Mat. 349.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 380.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 27295-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

3 - TERRENO (sublote 01):

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7 - OBSERVAÇÕES:

* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2017

Erônir Dias Batista Mat. 349.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 381.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 26717-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

3 - TERRENO (sublote 01):

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7 - OBSERVAÇÕES:

* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2017

Erônir Dias Batista Mat. 349.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 382.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 26484-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

3 - TERRENO:

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7 - OBSERVAÇÕES:

* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2017

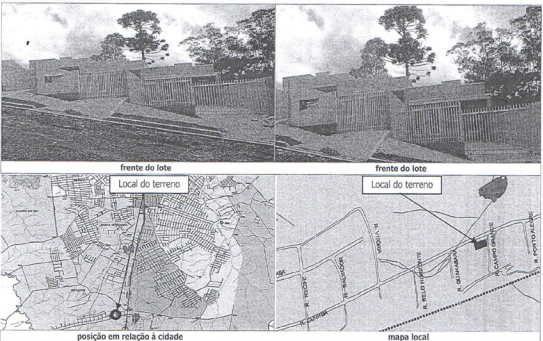
Erônir Dias Batista Mat. 349.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 382.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 26484-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

frente do lote Local do terreno posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

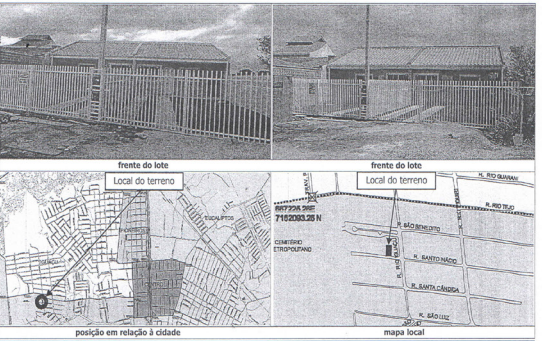
Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2017
Eronir Dias Batista Mat. 349.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 383.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 26571-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

frente do lote Local do terreno posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

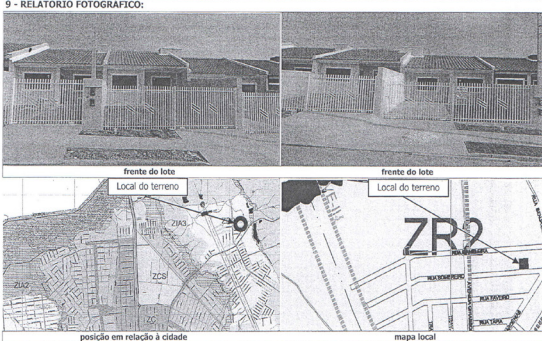
Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2017
Eronir Dias Batista Mat. 349.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 384.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 27761-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

frente do lote Local do terreno posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2017
Eronir Dias Batista Mat. 349.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 383.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 26571-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: José Schilobels Sobrinho
Endereço do Imóvel: Rua Santo Inácio, nº 738 Bairro: Santa Terezinha Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Santa Cândida e a Rua São Benedito Lote: 6 Quadra: 05 Planta: Vila San Martin

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bandeira ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plano Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 468,00 Frente Rua Sombra (m): 18,00 Lado esquerdo do lote (m): 26,00 Lado direito do lote (m): 26,00 Fundos (m): 18,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 156,00 VU Mínimo: 354,35 VU Máximo: 437,87 VU Médio: 405,91
Subsídio 01 (fração de terreno): 156,00 Valor (Subsídio 01): 75.000,60
Subsídio 02 (fração de terreno): 156,00 Valor (Subsídio 02): 75.000,60

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 3.600,02 SEIS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS
Valor S.01 R\$: 1.900,01 Dois mil e novecentos e um reais e um centavo
Valor S.02 R\$: 1.500,01 Um mil e quinhentos e um reais e um centavo

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RG: 43.252 Ofício: CRI Comarca: São José dos Pinhais - PR Outros documentos: Alvará 528/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2017
Eronir Dias Batista Mat. 349.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 384.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 27761-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Antonio Tadeu Nichele
Endereço do Imóvel: Rua Sombra, nº 90 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua das Gardâneas e Avenida Grassol Lote: 17 Quadra: 05 Planta: Jardim Brasil

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bandeira ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plano Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 468,00 Frente Rua Sombra (m): 18,00 Lado esquerdo do lote (m): 26,00 Lado direito do lote (m): 26,00 Fundos (m): 18,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 156,00 VU Mínimo: 425,93 VU Máximo: 437,87 VU Médio: 431,90
Subsídio 01 (fração de terreno): 156,00 Valor (Subsídio 01): 66.323,32
Subsídio 02 (fração de terreno): 156,00 Valor (Subsídio 02): 66.323,32

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 6.149,10 SEIS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS
Valor S.01 R\$: 2.049,70 Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos
Valor S.02 R\$: 2.049,70 Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos
Valor S.03 R\$: 2.049,70 Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RG: 41.885 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 508/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2017
Eronir Dias Batista Mat. 349.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 385.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 27760-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Antonio Tadeu Nichele
Endereço do Imóvel: Rua Gamela, nº 145 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre Avenida Grassol e a Rua Benjamin José dos Santos Lote: 10 Quadra: 6 Planta: Jardim Brasil

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bandeira ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plano Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 468,00 Frente Rua Gamela (m): 18,00 Lado esquerdo do lote (m): 26,00 Lado direito do lote (m): 26,00 Fundos (m): 18,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 156,00 VU Mínimo: 425,93 VU Máximo: 437,87 VU Médio: 431,90
Subsídio 01 (fração de terreno): 156,00 Valor (Subsídio 01): 66.323,32
Subsídio 02 (fração de terreno): 156,00 Valor (Subsídio 02): 66.323,32

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 6.149,10 SEIS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS
Valor S.01 R\$: 2.049,70 Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos
Valor S.02 R\$: 2.049,70 Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos
Valor S.03 R\$: 2.049,70 Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RG: 41.878 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 507/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2017
Eronir Dias Batista Mat. 349.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 385.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 27760-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 386.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 28607-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 387.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 27729-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 386.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 28607-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do imóvel: Rua Marquês nº 328 (casa 01) e nº 322 (casa 02) Lote: 32 Quadra: 19 Planta: Green Field UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Serapiúba e Avenida Aurora

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano. Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone. Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Galeria A. P., Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer.

3 - TERRENO:
Forma: Retangular. Pavimentação: Asfalto. Topografia: Plana. Situação: Meio de Quadra. Superfície: Seca. Área total (m²): 314,00. Frente Rua Marquês (m): 12,00. Frente (m): 12,00. Lado direito do lote (m): 18,00. Lado esquerdo do lote (m): 18,00. Fundos (m): 12,00.

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 157,00. Valores Unitários (R\$/m²): VU Médio: 425,93. VU Máximo: 437,97. Valor (Sublote 01): 47.306,76. Valor (Sublote 02): 47.306,76.

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,04. UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS. Valor S/01 R\$: 946,02. Valor S/02 R\$: 946,02.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.348. Ofício: CRI. Comarca: Fazenda Rio Grande-PR. Outros documentos: Alvará 549/2017 e planta aprovada.

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 387.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 27729-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do imóvel: Rua Espinheira Santa, nº 340 (casa 01) e nº 334 (casa 02) Lote: 2 Quadra: 26 Planta: Green Field UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Prêda e a Rua dos Branquinhos

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano. Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone. Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Galeria A. P., Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer.

3 - TERRENO:
Forma: Retangular. Pavimentação: Asfalto. Topografia: Plana. Situação: Meio de Quadra. Superfície: Seca. Área total (m²): 314,00. Frente Rua Espinheira Santa (m): 12,00. Frente (m): 12,00. Lado direito do lote (m): 18,00. Lado esquerdo do lote (m): 18,00. Fundos (m): 12,00.

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 157,00. Valores Unitários (R\$/m²): VU Médio: 425,93. VU Máximo: 437,97. Valor (Sublote 01): 47.306,76. Valor (Sublote 02): 47.306,76.

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,04. UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS. Valor S/01 R\$: 946,02. Valor S/02 R\$: 946,02.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.326. Ofício: CRI. Comarca: Fazenda Rio Grande-PR. Outros documentos: Alvará 889/2017 e planta aprovada.

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 388.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 28317-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do imóvel: Rua Pau Marfim, nº512 (casa 01); nº506 (casa 02); nº500 (casa 03) Lote: 10 Quadra: 07 Planta: Green Field II UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Fruta do Conde e a Rua Juvenil

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano. Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone. Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Galeria A. P., Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer.

3 - TERRENO:
Forma: Retangular. Pavimentação: Asfalto. Topografia: Plana. Situação: Meio de Quadra. Superfície: Seca. Área total (m²): 450,00. Frente Rua Pau Marfim (m): 18,00. Frente (m): 25,00. Lado direito do lote (m): 25,00. Lado esquerdo do lote (m): 25,00. Fundos (m): 18,00.

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 150,00. Valores Unitários (R\$/m²): VU Médio: 425,93. VU Máximo: 437,97. Valor (Sublote 01): 65.695,50. Valor (Sublote 02): 65.695,50. Valor (Sublote 03): 65.695,50.

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 5.912,58. CINCO MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS. Valor S/01 R\$: 1.970,86. Valor S/02 R\$: 1.970,86. Valor S/03 R\$: 1.970,86.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 54.188. Ofício: CRI. Comarca: Fazenda Rio Grande-PR. Outros documentos: Alvará 706/2017 e planta aprovada.

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Nº: 388.2017
PROTOCOLO Nº: 28317-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

fronte do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Nº: 389.2017
PROTOCOLO Nº: 25987-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

fronte do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Nº: 389.2017
PROTOCOLO Nº: 25987-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Especidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Rafael Fernandes Tunalá
Endereço do Imóvel: Rua Pombas, nº 280 (casa 01) e nº 274 (casa 02)
Referência do endereço: Entre a Rua Pavão e a Rua Seriema
Lote: 28 Quadra: 12 Planta: Vila Taborda

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Pombas (m): 12,00 Frente (m): Lado direito do lote (m): 30,00 Lado esquerdo do lote (m): 30,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 Sublote 02 (fração de terreno): 180,00
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 330,55 VU Médio: 388,89 VU Máximo: 447,23
Valor (Sublote 01): 70.000,20 Valor (Sublote 02): 70.000,20

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.800,00 DOIS E OITOCENTOS REAIS
Valor SL01 R\$: 1.400,00 Um mil e quatrocentos reais
Valor SL02 R\$: 1.400,00 Um mil e quatrocentos reais
Número de sublots: 02 (duas) unidades (sublots) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: 55.695 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 568/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublots. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Nº: 390.2017
PROTOCOLO Nº: 28008-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Especidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Brunetto Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Rio Miranguava, nº 595 (casa 01) e nº 601 (casa 02)
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Juruá e a Rua Rio Tanguá
Lote: 2 Quadra: 35 Planta: Santa Fé

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 364,00 Frente Rua Rio Miranguava (m): 14,00 Frente (m): Lado direito do lote (m): 26,00 Lado esquerdo do lote (m): 26,00 Fundos (m): 14,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 182,00 Sublote 02 (fração de terreno): 182,00
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 330,55 VU Médio: 388,89 VU Máximo: 447,23
Valor (Sublote 01): 70.777,98 Valor (Sublote 02): 70.777,98

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.831,12 DOIS OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 1.415,56 Um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos
Valor SL02 R\$: 1.415,56 Um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos
Número de sublots: 02 (duas) unidades (sublots) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: 58.630 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1.046/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublots. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **390.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **28008-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2017

02/02

ASSMUF
Associação dos Servidores Municipais de Fazenda Rio Grande
CNPJ: 00791123/0001-98

O Presidente da Comissão Eleitoral da Associação de Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande - ASSMUF, no uso das atribuições, resolve:

- Homologar a Inscrição da Chapa: ASSMUF NO CAMINHO CERTO;
- Convocar seus Associados para que, em Assembleia Ordinária, no dia 20 de Dezembro, às 17:30hs, sito a rua Jacarandá, 82 - Sala 24 (Restaurante Assmuf) elejam os Conselhos: Administrativo e Fiscal da entidade.

Fazenda Rio Grande, 11 de Dezembro de 2017.

Wanderley Antonio Martins
Presidente da Comissão Eleitoral da Assmuf

Av. Brasil, nº 2227, Sala 1 - Nações - Fazenda Rio Grande / PR (41) 3604 1361 (41) 9 9527 0616 - WhatsApp assmuf@hotmail.com assmuf@gmail.com www.assmuf.com.br

SISMUF
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro 2017.

COMUNICADO 023/dezembro / 017
RECESSO

O SISMUF - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande - PR, por meio de seu Presidente Ubiraci Stachuk informa aos senhores (as) servidores (as) que estaremos em recesso a partir do dia **18 (dezoito) de dezembro de 2017** em razão das mudanças de cargos e ciências internas e demais tramites referente a esta entidade sindical com a próxima gestão. As atividades sindicais voltaram a sua normalidade 15 de janeiro de 2018 com sua nova gestora.

Desejamos a todos.

Feliz Natal e um Ano Novo repleto de Paz e Harmonia.

Att

Ubiraci Stachuk
Presidente/Sismuf

Sindicato dos Servidores Públicos SISMUF
CNPJ: 02.469.166/0001-87
Av. Brasil, nº 2155 - Ap. 02
Municípios de Fazenda Rio Grande

Publicação em DOM

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, BEM COMO, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, HERDEIROS E SUCESSORES.

PRAZO: 15 (quinze) dias.

O Senhor presidente da COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná **Abelardo Luiz Lupion Mello**, faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná se processa o pedido administrativo nº 14.671.898-1, de expedição de INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA, em que é requerente **VALDENIR BATISTA CEZAR**, brasileiro, natural de Atalaia/PR, nascido em 14/mar/1966, porteiro, portador da carteira de identidade RG nº 4.387.827-1- SSP/PR e CPF nº 765.637.879-34, casado, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, 1793 CEP 83.820-000 - Fazenda Rio Grande/PR, relativo ao imóvel: lote de terreno nº 25 da Quadra 08 do "Loteamento Jardim Angico", matrícula nº 13.524, registrada no Serviço registral de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande, localizado no lado ímpar da Rua Nossa Senhora das Graças, 1793, com área total de 182,10m², com o seguinte memorial descritivo: Divide-se : a frente com a Rua Nossa Senhora das Graças, com medida de 10,00 metros; aos fundos com o Lote 11, com medida de 10,00 metros; a direita com o lote 24, com medida de 18,21 metros; e a esquerda com a medida de 18,21 metros, confrontando com o lote 26. Tendo o presente a finalidade de intimar a senhora **DEVANI DIAS FERREIRA**, brasileira, nascida em 05/fez/1972, solteira, prestadora de serviços, RG 5.727.452-2/SSP/PR, CPF nº 797.554.759-34, residente e domiciliada em Fazenda Rio Grande/PR. **EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, SEUS HERDEIROS E SUCESSORES**, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, ofereçam MANIFESTAÇÃO ao referido pedido, ficando advertido de que não sendo impugnado o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, será lavrada em nome de **VALDENIR BATISTA CEZAR** o INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2017.

Abelardo Luiz Lupion Mello
Presidente da COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná.

Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - 82530-195 - Cristo Rei - Curitiba - PR - Fone (41) 3312-5700

Expediente
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO
'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR
Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima



26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990